

ATA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Humberto Camacho dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----  
Faltou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina e o Senhor Vereador Carlos Alberto da Conceição Martins, faltas que a Câmara considerou justificada.-----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia trinta e um de Janeiro, nos montantes de sete milhões, noventa e nove mil, quarenta e três euros e cinquenta e quatro centimos (Operações Orçamentais) e sessenta e seis mil, noventa euros e setenta e seis centimos (Operações de Tesouraria).

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD:** -----

- Procurou saber os motivos do atraso na conclusão da ecovia entre Olhão e a Fuseta. ---
- Manifestou a sua preocupação relativamente aos resíduos deixados no local, não vedado, que serviu de estaleiro às obras municipais de requalificação da Avenida 5 de Outubro, junto às Piscinas Municipais, situação que coloca em perigo a integridade

física de qualquer criança que possa ir brincar para o local. Ainda se demonstrou extremamente preocupado pela existência neste local de um poço que não está fechado nem vedado, como indica a legislação e o bom senso. -----

- Procurou saber se o Presidente da Câmara Municipal já se tinha deslocado ao caminho, sito atrás do estabelecimento conhecido por JJ, conforme tinha afirmado em reunião pública anterior. -----

- Questionou sobre a não inclusão dos antigos trabalhadores da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, afetos à área da limpeza urbana e gestão de espaços verdes, no quadro de pessoal da Ambiolhão, E.M., sendo que considera que estes trabalhadores, que por agora estão vinculados por recibos verdes, deveriam ser automaticamente integrados em posto de trabalho com vínculo sem termo. -----

**O Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS, esclareceu:** -----

- Que o projeto da ecovia entre Olhão e a Fuseta está concluído e que brevemente irá ser lançado o respetivo concurso de empreitada. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**DELIBERAÇÕES**-----

**PROPOSTA NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E VINTE – DOAÇÃO AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS – PROCESSO NÚMERO DEZANOVE BARRA DEZANOVE PONTO OITO MAOLH** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DOZE DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES DE QUARTO GRAU PARA O SERVIÇO DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra.se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TREZE DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES DE QUARTO GRAU PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E DE RECREIO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra.se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO QUINZE DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE**

**DIRIGENTES DE QUARTO GRAU PARA O SERVIÇO DE ESTABELECIMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DEZASSEIS DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES DE QUARTO GRAU PARA O SERVIÇO DE PISCINAS MUNICIPAIS** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DEZASSETE DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES DE QUARTO GRAU PARA O SERVIÇO DE JUVENTUDE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DEZOITO DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR, COM VINCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO DEZANOVE DE DOIS MIL E VINTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTES DE SEGUNDO GRAU PARA A DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E GESTÃO DOCUMENTAL** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE DE DOIS MIL E VINTE – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E AO PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO ANO DOIS MIL E VINTE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E UM DE DOIS MIL E VINTE – REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E VINTE – PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E VINTE – SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS)** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E QUATRO DE DOIS MIL E VINTE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. - “GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES DOIS MIL E VINTE”**. – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E CINCO DE DOIS MIL E VINTE – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, APOIOS A EVENTOS MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho dos Santos, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E SEIS DE DOIS MIL E VINTE – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA CGD** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E VINTE – PROJECTO “MUSEU ZERO” – CELEBRAÇÃO CONTRATO DE PARCERIA** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho dos Santos, referente ao assunto em título, cuja comparticipação financeiro por parte do Município é de três mil e quinhentos euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata.

Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E OITO DE DOIS MIL E VINTE – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E AFINS PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho dos Santos, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - SEGUNDA FASE – REAVALIAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DA SUBVENÇÃO – NÁDIA ISABEL DOS SANTOS** - Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Parreira, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E VINTE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CINECLUBE DE TAVIRA PARA A REALIZAÇÃO DO FICLO-FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E LITERATURA DE OLHÃO** - Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cujo valor de participação por parte do Município é de vinte e três mil duzentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E VINTE – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DO VALOR DAS SENHAS DE PRESENÇA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E VINTE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO** – Presente a proposta de contrato programa a celebrar entre o Município e o CCD - Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, cujo valor de participação por parte do Município é de cinquenta mil cento e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E VINTE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE DESPORTIVO MARITIMO OLHANENSE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE BARRA DOIS MIL E VINTE** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, cuja comparticipação financeira do Município é até vinte e dois mil seiscentos e vinte cinco euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O LUSITANO GINÁSIO CLUBE MONCARAPACHENSE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE BARRA DOIS MIL E VINTE** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, cuja comparticipação financeira por parte do Município é até trinta mil e quatrocentos euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E VINTE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE DE KARATÉ DE OLHÃO – BRITISH OPEN** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação de seis atletas no British Open, cuja comparticipação financeira do Município é até mil cento e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E VINTE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O FUTEBOL CLUBE DE BIAS – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE BARRA DOIS MIL E VINTE** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, cuja comparticipação financeira do Município é até treze mil, quinhentos e setenta e cinco euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**MÉRITO TOTAL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da

Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelo Órgão Executivo.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E VINTE – PAINEL INTERGOVERNAMENTAL PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (IPCC) DAS NAÇÕES UNIDAS - APOIO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO EVENTO PROMOVIDO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA – CARNAVAL DOIS MIL E VINTE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, sendo o valor de comparticipação de quinze mil euros.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Vice-Presidente, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE



O SECRETÁRIO





município de Olhão

## PROPOSTA Nº 8/2020

### **Processo n.º 19/19.8MAOLH- Comprovativo de depósito a favor dos bombeiros**

#### **Considerando que:**

- 1 – os bombeiros municipais recebem doações/entregas de terceiros provenientes de imposições judiciais;
- 2 – a doação/entrega depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

#### **Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:**

- A aceitação dos valores listados no anexo 1 depositados na Conta n.º 0007 0214 0007 7570 0097 1.

Olhão, 16 de Janeiro de 2020

#### **O Presidente da Câmara Municipal**

António Miguel Ventura Pina





## PROPOSTA Nº 12/2020

### **Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Atividade Física e Desportiva**

Considerando:

- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura do Município, constante do Regulamento da Estrutura Mista do Município;
- Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Atividade Física e Desportiva, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Serviço de Atividade Física e Desportiva;**
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;
3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri** do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:



**Presidente:** Prof. Paulo Farinho, diretor do departamento de educação, desporto e juventude;

**Vogais efetivos:** Pedro Pinheiro, chefe de divisão jurídica, e Vítor Filipe, dirigente afeto ao Município de Faro;

**Vogais suplentes:** Madalena Rosa, dirigente da divisão financeira, e Carlos Lopes, chefe de divisão de obras municipais;

4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 17 de janeiro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal



## PROPOSTA Nº 13/2020

### **Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 4º grau para o Serviço de Instalações Desportivas e de Recreio**

Considerando:

- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura constante do "Regulamento da Estrutura Mista do Município";
- Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Instalações Desportivas e de Recreio, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- A previsão do procedimento em causa no plano anual de recrutamento aprovado em anexo ao orçamento de 2020;
- O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Serviço de Instalações Desportivas e de Recreio;**
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;



3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri** do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:

**Presidente:** Paulo Farinho, diretor do departamento de educação, desporto e juventude;

**Vogais efetivos:** Madalena Rosa, chefe da divisão financeira, e Maria Salomé Calião Viegas, dirigente do Município de Loulé;

**Vogais suplentes:** Davide Rosa, chefe de divisão de informática, e Dina Correia chefe da divisão de planeamento estratégico e coesão social;

4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 22 de janeiro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal

## PROPOSTA Nº 15/2020

### **Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 4º grau para o Serviço de Estabelecimentos e Alimentação Escolar**

Considerando:

- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura do Município, constante do Regulamento da Estrutura Mista do Município;
- Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Estabelecimentos e Alimentação Escolar, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- A previsão do procedimento em causa no plano anual de recrutamento aprovado em anexo ao orçamento de 2020;
- O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Serviço de Estabelecimentos e Alimentação Escolar;**
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;
3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri** do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:  
**Presidente:** Paulo Farinho, diretor do departamento de educação, desporto e juventude;  
**Vogais efetivos:** Susana Silva, chefe da divisão administrativa, e o dirigente que vier a ser designado pela Universidade do Algarve;



**Vogais suplentes:** Carla Martins, diretora do departamento de administração geral, e Davide Rosa, chefe de divisão de informática;

4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 22 de janeiro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal



## PROPOSTA Nº 16/2020

### **Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Piscinas Municipais**

Considerando:

- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura do Município, constante do Regulamento da Estrutura Mista do Município;
- Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Piscinas Municipais, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- A previsão do procedimento em causa no plano anual de recrutamento aprovado em anexo ao orçamento de 2020;
- O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Serviço de Piscinas Municipais;**
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;
3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri** do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:



**Presidente:** Paulo Farinho, diretor do departamento de educação, desporto e juventude;

**Vogais efetivos:** Davide Rosa, chefe de divisão de Informática, e o dirigente que vier a ser designado pela Universidade do Algarve;

**Vogais suplentes:** Carla Martins, diretora do departamento de administração geral, e Madalena Rosa, chefe da divisão financeira;

4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 22 de janeiro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal



## PROPOSTA Nº 17/2020

### **Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Juventude**

Considerando:

- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura do Município, constante do Regulamento da Estrutura Mista do Município;
- Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 4.º grau para o Serviço de Juventude, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- A previsão do procedimento em causa no plano anual de recrutamento aprovado em anexo ao orçamento de 2020;
- O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Serviço de Juventude;**
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;
3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri** do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:



**Presidente:** Paulo Farinho, diretor do departamento de educação, desporto e juventude;

**Vogais efetivos:** Ana Frade, chefe da divisão de gestão urbanística, e João Costa, dirigente afeto ao Município de São Brás de Alportel;

**Vogais suplentes:** Madalena Rosa, chefe da divisão financeira, e Davide Rosa, chefe de divisão de informática;

4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 22 de janeiro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal



## PROPOSTA Nº 18/2020

### **Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira/categoria de assistente operacional para os Cemitérios Municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Considerando:

- O teor da informação interna n.º 12013/2019, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social, nos termos da qual se mostra necessário contratar um (1) Assistente Operacional, para a atividade de cozeiro com afetação aos Cemitérios Municipais;
- O disposto no art.º 33, sob epígrafe "*procedimento concursal*", da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 9, igualmente sob epígrafe "*procedimento concursal*", do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na redação atual, aplicável com as devidas adaptações e que confere poderes ao órgão executivo para promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados;
- A disponibilidade do posto de trabalho necessário para o exercício das competências e atribuições da autarquia, conforme previsto no mapa de pessoal em vigor;
- A necessidade de assegurar o cumprimento das tarefas que cabem aos Cemitérios Municipais integrados na Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social;
- A caracterização dos postos de trabalho a ocupar, para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, visa a execução das seguintes tarefas: abertura e aterro de sepulturas; depósito e levantamento de restos mortais; vigilância, limpeza e conservação das instalações afetas, bem como operações genéricas de manutenção dos mesmos;
- A necessidade de reforçar a equipa devido a processos de reforma iminentes;
- Ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade, bem como a evolução global dos recursos humanos a que se destina o recrutamento, constata-se a existência de relevante interesse público em que ocorra a contratação ora proposta, de modo a obviar à carência de pessoal no âmbito das

suas competências de serviços cemiteriais, bem como do cumprimento da legislação aplicável;

- A previsão do recrutamento no plano anual de recrutamento aprovado em anexo ao orçamento municipal, nos termos do art.º 28, n.º 3 e 4 da LTFP;
- Que, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, o recrutamento pode ocorrer, excecionalmente, de entre candidatos sem vínculo de emprego público desde que não seja possível ocupar todos os postos de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo tendo em conta o princípio da boa administração, pautada por critérios de eficiência, economicidade e celeridade ;

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar a abertura de procedimento concursal** para preenchimento de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal em vigor, com recurso à **contratação de trabalhador** na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas **por tempo indeterminado**, da **carreira e categoria de assistente operacional**, a afetar à **Divisão de Planeamento Estratégico e de Coesão Social** para exercício de funções nos cemitérios municipais;
2. **Autorizar**, face ao disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 30 da LTFP, **que o recrutamento possa ocorrer de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público**, desde que não seja possível ocupar todos os postos de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo;
3. **Autorizar a utilização dos métodos de seleção** que serão os **obrigatórios** nos termos do n.º 1 do art.º 36 da LTFP: prova de conhecimentos e avaliação psicológica para a generalidade dos candidatos e, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36, no caso de candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem em situação de requalificação, caso não optem pelos métodos referidos no número anterior, são-lhes aplicados os métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
4. **Autorizar** que, **caso o júri do procedimento concursal o entenda**, os **métodos de seleção** referidos **possam ser complementados com um método facultativo** nos termos do n.º 4 do citado art.º 36: a entrevista profissional de seleção, desde que expressamente o prevejam na ata de critérios e no aviso de abertura do procedimento;
5. **Designar o júri** do procedimento concursal, de acordo com o estabelecido no art.º 20 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de jan., republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, propondo para o efeito a seguinte composição:



Presidente: Dina Correia, Chefe de Divisão;

Vogal efetivos: José Bernardino, Técnico Superior, e Liseta Silva, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Sandra Santos, Técnica Superior, e Kátia Carvalho, Assistente Técnica;

6. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de janeiro de 2020

*O Presidente da Câmara Municipal*  
(António Miguel Ventura Pina)



## PROPOSTA Nº 19/2020

### **Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dirigente de 2.º grau para a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental**

Considerandos:

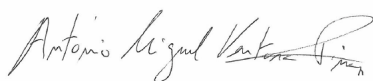
- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura orgânica constante do “Regulamento da Estrutura Mista do Município”;
- Há que proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de dirigente de 2.º grau para a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental, a fim de garantir o seu normal funcionamento e dar cumprimento às suas competências e atribuições;
- A previsão do procedimento em causa no plano anual de recrutamento aprovado em anexo ao orçamento de 2020;
- O disposto no estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);
- O disposto nos art.ºs 12, 13 e 15 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);
- O teor da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de nov. de 2012 relativa às despesas de representação para efeitos do art.º 24 da citada Lei n.º 49/2012 (proposta n.º 55/2012);

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a **abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau** para a Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental ;
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;
3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri** do procedimento concursal respetivo, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei n.º 49/2012, propondo a seguinte composição:
  - Presidente:** Carla Martins, diretora do departamento de administração geral;
  - Vogais efetivos:** Susana Silva, chefe da divisão administrativa, e o elemento que vier a ser designado pela Universidade do Algarve;
  - Vogais suplentes:** Pedro Pinheiro chefe da divisão jurídica, e Dina Correia, chefe de divisão de planeamento estratégico e coesão social;
4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão, 24 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



---

## PROPOSTA N.º 20/2020

### **Primeira alteração ao mapa de pessoal e ao plano anual de recrutamento (ano de 2020)**

Considerando:

- O disposto no art.º 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob epígrafe "*mapas de pessoal*", documento que prevê o número de postos que um órgão carece para desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da: atribuição, competência ou atividade que o ocupante se destina a cumprir ou a executar; cargo ou carreira e categoria correspondente; área de formação académica ou profissional de que o ocupante deva ser titular; perfil de competências da respetiva carreira/categoria;
- Que o mapa de pessoal e suas alterações, em anexo, são aprovados pela Assembleia Municipal, para efeitos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 29 da LTFP;
- Que o n.º 6 do citado art.º 29 prevê o direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço por trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar;
- Que há necessidade de refletir no mapa de pessoal mudanças internas de trabalhadores, o regresso de trabalhadores ao serviço de origem, a ocupação de postos de trabalho no seguimento dos procedimentos concursais concluídos, bem como extinção da relação jurídica de emprego noutros casos;
- Por outro lado, que é preciso acautelar a criação de postos de trabalho para fazer face a necessidades efetivas dos serviços, nomeadamente devido ao termo dos acordos de execução com as juntas de freguesias submetido ao órgão deliberativo na última sessão, não contemplados no mapa proposto e aprovado para 2020 em conformidade com a proposta n.º 337/2019, segue como anexo 1 as alterações ora propostas ao mapa de pessoal de 2020;
- A despesa está acautelada tendo em conta a data da ocupação dos postos;
- Por outro lado, o teor do plano anual de recrutamento aprovado pela Assembleia Municipal em anexo ao orçamento municipal nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 28 da LTFP, o qual, em função das alterações propostas no



anexo 1, importa alterar por forma a prever os recrutamentos planeados e seguidamente diligenciar, desta forma, a abertura dos procedimentos concursais competentes;

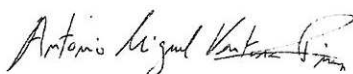
- O teor do anexo 2 contendo as alterações ao plano anual de recrutamento;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar a alteração do Mapa de Pessoal** em anexo (doc. 1), e **submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal** nos termos do previsto no n.º 4 do art.º 29 da citada LTFP, por forma a produzir efeitos a partir do dia seguinte à deliberação desta;
2. Na condição de serem aprovadas as alterações ao mapa de pessoal, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos do n.º 4 do art.º 28 da citada LTFP, **a alteração do plano anual de recrutamento** de 2020 (anexo 2);
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual.

Olhão, 27 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara  
(António Miguel Ventura Pina)



---

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO PARA 2020 - 1ª Alteração

I. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

1. Procedimentos com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinados a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público.

Modalidade de Procedimento	Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	Nº de Postos de Trabalho a Preencher
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Turismo)	Gab. de Apoio ao Presidente e Vereação	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Medicina Veterinária)	Gab. de Intervenção Médico-Vet. e Def. Saúde Pública	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Assessoria de Administração)	Departamento de Administração Geral	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Gestão/Economia)	Serviço de Modernização e Qualidade	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Segurança e Saúde no Trabalho)	Divisão Administrativa	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Gestão no Ramo de Marketing)	Div. de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Arquitetura Paisagista)	Dep. de Obras Municipais e Gestão Urbanística	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Arquitetura)	Dep. de Obras Municipais e Gestão Urbanística	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Arquitetura)	Divisão de Gestão Urbanística	3
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Direito)	Divisão Jurídica	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Ciências da Comunicação)	Div. de Comunicação e Eventos	2
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Direito)	Divisão de Polícia Municipal	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Gestão)	Divisão Financeira	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Engenharia Civil)	Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior - Área de Ciências Sociais (Sociologia, Serviço Social, Educação Social, Educação e Intervenção Comunitária)	Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior - Área de Ciências Sociais	Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social	1
Procedimento Concurusal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior - Área de Engenharia Civil	Divisão de Polícia Municipal	1
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico (Canil)	Gab. de Intervenção Médico-Vet. e Def. Saúde Pública	1
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Gab. de Bombeiros Municipais e Proteção Civil	5
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Serviço de Biblioteca	2
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Serviço de Museu	1
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Serviço de Juventude	1
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Div. de Comunicação e Eventos	2
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Divisão de Polícia Municipal	1
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Serviço de Piscinas Municipais	1
Procedimento Concurusal Comum	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Gab. de Intervenção Médico-Vet. e Def. Saúde Pública	2

**PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO PARA 2020 - 1ª Alteração**

Procedimento Concursal Comum	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Seção de Expediente e Limpeza	1
Procedimento Concursal Comum	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Seção de Educação	18
Procedimento Concursal Comum	Assistente Operacional	Assistente Operacional (Coveiro)	Div. de Planejamento Estratégico e Coesão Social	1
Concurso Externo de Ingresso	Especialista de Informática	Especialista de Informática Grau 1, Nível 2	Div. de Informática	1
Procedimento Concursal Comum	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém	10
<b>Nº de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher</b>				<b>67</b>

2. Procedimentos com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinados a indivíduos com um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Modalidade de Procedimento	Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	Nº de Postos de Trabalho a Preencher
Procedimento Concursal Comum	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém	3
Procedimento Concursal Comum	Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém	1
<b>Nº de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher</b>				<b>4</b>

3. Procedimentos com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo certo.

Modalidade de Procedimento	Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	Nº de Postos de Trabalho a Preencher
Procedimento Concursal Comum	Técnico Superior	Técnico Superior (Engenharia Civil)	Div. Obras Municipais	1
<b>Nº de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher</b>				<b>1</b>

4. Procedimentos concursais para recrutamento de cargos dirigentes ou equiparados.

Modalidade de Procedimento	Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	Nº de Postos de Trabalho a Preencher
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Diretor de Departamento	Dep. de Educação, Desporto e Juventude	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Chefe Divisão	Div. de Comunicação e Eventos	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Chefe Divisão	Divisão de Polícia Municipal	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Chefe Divisão	Div. de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Dirigente Intermédio de 4º Grau	Serviço de Biblioteca	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Dirigente Intermédio de 4º Grau	Serv. Estabelecimentos e Alimentação Escolar	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Dirigente Intermédio de 4º Grau	Serv. Atividade Física e Desportiva	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Dirigente Intermédio de 4º Grau	Serv. Instalações Desportivas e de Recreio	1

**PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO PARA 2020 - 1.ª Alteração**

Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Dirigente Intermédio de 4.º Grau	Serviço de Piscinas Municipais	1
Procedimento Concursal Comum	Dirigente	Dirigente Intermédio de 4.º Grau	Serviço de Juventude	1
Concurso Externo de Ingresso	Bombeiros	Adjunto Técnico (Quadro de Comando)	Gab. de Bombeiros Municipais e Proteção Civil	1
N.º de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher				11

**5. Procedimentos concursais para constituição de mobilidades internas.**

Modalidade de Procedimento	Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	N.º de Postos de Trabalho a Preencher
Procedimento Mobilidade	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Gab. de Apoio ao Presidente e Vereação	1
N.º de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher				1
N.º de postos de trabalho a preencher através da abertura de procedimentos concursais				84

**II. PROCESSOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARRERAS**

Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	N.º de Postos de Trabalho a Preencher	
Técnico Superior	Técnico Superior (Educação Social)	Dep. de Educação, Desporto e Juventude	1	
Assistente Técnico	Coordenador Técnico (Educação)	Div. de Educação e Desporto	1	
Assistente Técnico	Coordenador Técnico (Desporto)	Div. de Educação e Desporto	1	
Assistente Técnico	Coordenador Técnico (Lazer e Tempos Livres)	Div. de Educação e Desporto	1	
Assistente Técnico	Assistente Técnico (Contabilidade)	Secção de Contabilidade	1	
Assistente Técnico	Assistente Técnico (Manutenção, Oficinas e Armazém)	Div. de Manutenção Ambiente e Energia	2	
Assistente Técnico	Assistente Técnico (Educação)	Secção de Educação	3	
Assistente Técnico	Assistente Técnico (Desporto)	Secção de Desporto	1	
Assistente Técnico	Assistente Técnico	Div. de Comunicação e Eventos	1	
Assistente Operacional	Encarregado Operacional (Educação)	Secção de Educação	6	
N.º de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher				18

**III. PROCESSOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA**

Carreira	Categoria e Área de Atividade	Unidade Orgânica	N.º de Postos de Trabalho a Preencher	
Técnico Superior	Técnico Superior (Área de Conservação e Restauro)	Serviço de Museu	1	
Técnico Superior	Técnico Superior (Gestão Financeira - DF)	Div. Finança	1	
Técnico Superior	Técnico Superior (Estudos Portugueses, ramo de formação Educacional)	Serviço de Juventude	1	
Assistente Operacional	Assistente Operacional (Educação)	Secção de Educação	1	
N.º de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher				4

PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO PARA 2020 - 1ª Alteração

Nº de postos de trabalho do mapa de pessoal a preencher	
Procedimentos Concursais	84
Processos para a Consolidação de Mobilidades Intercarreiras	18
Processos para a Consolidação de Mobilidade Interna	4
<b>Total</b>	<b>106</b>



MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1ª Alteração

Atribuições/Competências/Atividades	Cargos/Careiras/Categorias	N.º de postos de trabalho		Vinculo/Situação						Área de formação académica ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO			
		C.G.A.	S.S.	Alocado a Tempo Certo		Ocupados		A Ocupar	Ocupados			A Ocupar	Total				
				Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar										
<p><b>GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO</b></p> <p>Organiza as atividades do gabinete, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no gabinete e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Méia do Município de Orlhão.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p> <p>Realização de atividades de natureza técnica e administrativa em uma subdivisão, enquanto chefe de equipa de trabalho, por cujos resultados é responsável.</p> <p>Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1		
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	2	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	10	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	1	
	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	17	17	10	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	17
	<p><b>SERVICO DE INUSEU</b></p> <p>Organiza as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Méia do Município de Orlhão.</p> <p>Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
		4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
4		11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
2		2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
<p><b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b></p> <p>Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, orienta, controla e avalia o desempenho das planas de atividades, de resultados obtidos e a eficácia dos serviços dependentes, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Méia do Município de Orlhão.</p> <p>Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1		
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	11
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
<p><b>SERVICO DE MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE</b></p> <p>Organiza as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Méia do Município de Orlhão.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1		
	2	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	

**MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1ª Alteração**

Atividades/Competências/Atividades	Cargos/Cargos/Categorias	N.º de postos de trabalho	Vinculo/Situação								Área de formação académica ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO			
			C.G.A.				E.S.						Ocupados	A Ocupar				
			Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar								
<b>SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA</b>													1	0	1			
Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a realização das atividades atribuídas no Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Ubatuba. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	3
	2	2	4	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
<b>SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>													7	2	9			
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipe de suporte, por ações resultantes e responsáveis. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segura orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	4	6	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	4	
	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS</b>													6	4	10			
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipe de suporte, por ações resultantes e responsáveis. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segura orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0	2	
	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
<b>SEÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS</b>													18	10	28			
Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a execução das atividades atribuídas no Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Ubatuba. Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	6	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	7	5	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
<b>SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA</b>													7	3	10			
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipe de suporte, por ações resultantes e responsáveis. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segura orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
<b>SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS</b>													4	3	7			
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	5	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	0	5	
	1	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	
<b>SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>													6	3	9			
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções de natureza executiva de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	17	6	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
	40	19	1	11	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	17	
<b>Total do Departamento</b>													34	6	40			



**MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1ª Alteração**

Atividades/Competências/Atividades	Cargos/Cargueiros/Categorias	N.º de postos de trabalho	Vinciações								Área de formação académica ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO												
			C.T.P.P.T.I				O.S						Ocupados	A Ocupar													
			C.G.A.	A Ocupar	Ocupados	Certo	A Ocupar	Ocupados	Incerto	A Ocupar																	
													A Ocupar	Ocupados		A Ocupar	Ocupados										
<b>DÍVISA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E GESTÃO DOCUMENTAL</b> Orienta as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Oihão. Coordena o funcionamento, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito do serviço. Executa as funções de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Realiza as atividades de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			1	0	1												
	7		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
		2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1								
		1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1								
			11	2	0	6	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1						
				1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1					
<b>SEÇÃO DE EXPEDIENTE E LIMPEZA</b> Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipe de apoio, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de funções de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e independência. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1							
	2		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1						
	9		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1						
		12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1						
		28	11	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1		
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS</b> Define os objetivos de atuação da unidade técnica que dirige, orienta, controla e avalia o cumprimento dos planos de atividades, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes, assegurando as atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Oihão, que define, as competências, as estruturas orgânicas, as funções, as atribuições e os procedimentos. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.	1												1														
	2		2																								
	6		7	1																							
		12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		7		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		7		2	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
				1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS</b> Orienta as atividades de direção, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Oihão. Coordena o funcionamento, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito do serviço. Executa as funções de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Realiza as atividades de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo assumir funções de maior complexidade variáveis.	1																										
	3		5																								
	1		5																								
		5		3																							
			5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1º Aterralco

Atribuições/Competencias/Actividades	Cargos/Careiras/Categorias	N.º de postos de trabalho										Área de formação académica e/ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO			
		C.G.A.					Vinculações							Ocupados	A Ocupar				
		Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar								
<p><b>DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA</b></p> <p>Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a apresentação das atribuições previstas no Regulamento do Estatuto da Prefeitura do Município de Ojibá.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operacionais dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1		
	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Subtotal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
<p><b>SEÇÃO DE OBRAS PARTICULARES</b></p> <p>Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipe de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de adaptação comensal e manutenção e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Subtotal	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
<p><b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, AMBIENTE E ENERGIA</b></p> <p>Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a apresentação das atribuições previstas no Regulamento do Estatuto da Prefeitura do Município de Ojibá.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operacionais dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de adaptação comensal e manutenção e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Subtotal	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
<p><b>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, AMBIENTE E ENERGIA</b></p> <p>Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a apresentação das atribuições previstas no Regulamento do Estatuto da Prefeitura do Município de Ojibá.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operacionais dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de adaptação comensal e manutenção e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Subtotal	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	
		Total do Departamento																	
		17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	
		29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	

MAPA DE PESSOAL - ANO 2020 - 1ª Alteração

Atribuições/Competências/Actividades	Cargos/Carreras/Categorías	N.º de postos de trabalho				Vinculadas a Contrato a Termo				Área de formação académica e/ou profissional (ou Área Funcional)				Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO																	
		Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar																					
<p><b>SERVICIO DE MANUTENÇÃO, OFICINAS E ARMAZENS</b></p> <p>Organiza as actividades do serviço, de acordo com o plano de actividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a posseção das atribuições previstas no Regulamento da Esplanada Miés do Município de Orizaba.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente: elaboração, desenvolvimento ou em grupo, de pareceres e propostas, com diversos graus de complexidade, execução de outras actividades de natureza técnica, com grau de responsabilidade superior ao da maioria dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnicas, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais a nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional Coordenado geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.</p> <p>Funções de coordenação aos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das funções de coordenação dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em classificações bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de menor importância técnica ou intelectual, sob a orientação de quem o órgão requerido, sob o comando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	Diligente Intermediário de 3º grau	1													1	0	1																
	2	Técnico Superior				1													0	1														
	2	Assistente Técnico					1												0	1														
	1	Encarregado Geral Operacional					1												0	1														
4	Encarregado Operacional								3									0	3															
66																																		
56	Assistente Operacional																																	
66																																		
96																																		
Subtotal																																		
Total do Distrito																																		
																37	1	11	10				0	0	0	1	0	0						
																47	1	30	16	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0

### MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1ª Alteração

Atribuições/Competências/Atividades	Cargos/Categorias/Categorias	N.º de postos de trabalho																Área de formação académica ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO												
		C.G.A.				C.T.E.P.T.I.				S.S.				O.S						Ocupados	A Ocupar													
		Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar																	
Organiza as atividades da divisão, do acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Olhão. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções executivas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por direções ou orientações superiores.	1		1					1									1			0	1		Licenciatura											
	23																12.º Ano de Escolaridade				0	1												
	3		2						2									2			0	2		Licenciatura										
	1		1						1									1			0	1		Licenciatura										
	7		1						1									1			0	1		Licenciatura										
	23																10.º Ano de Escolaridade				0	1												
	23																6.º Ano de Escolaridade				0	3		1		0	0	0	0	1	0	1	0	
	Orienta as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Olhão. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções executivas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por direções ou orientações superiores.	1																			1			Licenciatura										
		5		2		1																		Licenciatura										
		4									1																							
7			1							1																								
6																									4	1	5							
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipe de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho de pessoal que coordena, segundo orientações e direções superiores, sob a supervisão de superiores hierárquicos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, tomando opções de índole técnica e operacional, com responsabilidade. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	1																																	
	2																								12.º Ano de Escolaridade			1	0	1				
	1																								10.º Ano de Escolaridade			1	0	1				
7																																		
Orientação as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Olhão. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções executivas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, ainda que com orientação superior. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções de concepção e aplicação nas áreas funcionais de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.	1																			1			Licenciatura											
	1																																	
	1																								12.º Ano de Escolaridade			1	0	1				
	3																								10.º Ano de Escolaridade			1	0	3				
	3																								12.º Ano de Escolaridade			3	0	3				
	10																																	
	10																																	



MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1ª Alteração

Atribuições/Competências/Atividades	Cargos/Cargueiros/Categorias	Vinculo/Situação						N.º de postos de trabalho	Área de formação académica e/ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO
		C.G.A.		S.S.		Contrato a Termo					Ocupados	A Ocupar	
		Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar	Ocupados	A Ocupar						
<p><b>SERVIÇO DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA</b></p> <p>Organiza as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a organização das atividades previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Orlândia.</p> <p>Executa as funções de planeamento, gestão, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, sua função essencial é a de assegurar a execução das atividades previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Orlândia, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, tendo em conta a complexidade, variedade, importância e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.</p> <p><b>Subtotal</b></p>	1						1	1	0	1	1		
	12	2	9	0	0	0	0	1					
	11							9					
								2					
								11					
								23					
								11					
								23					
								11					
								23					
<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E DE REGIÃO</b></p> <p>Organiza as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a organização das atividades previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de Orlândia.</p> <p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, tendo em conta a complexidade, variedade, importância e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.</p> <p><b>Subtotal</b></p> <p><b>Total do Serviço</b></p>	1						1	1	0	1	1		
	2						1						
	8						1						
							2						
							11						
							23						
							11						
							23						
							11						
							23						
<p><b>SERVIÇO DE LAZER E TEMPOS LIVRES</b></p> <p>Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável.</p> <p>Execução dos trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, variedade, importância e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Exceção de tarefas de apoio elementares, indissociáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo necessitar, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> <p><b>Subtotal</b></p> <p><b>Total do Serviço</b></p>	1						1	1	0	1	1		
	9						1						
	7						1						
							4						
							11						
							4						
							11						
							4						
							11						
							4						

**MAPA DE PESSOAL: ANO 2020 - 1ª Alteração.**

Atribuições/Competências/Atividades	Cargos/Carreiras/Categorias	N.º de postos de trabalho	Vinculo/Situação						Área de formação académica (ou profissional ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de		OBSERVAÇÃO		
			C.O.A.		S.S.		C.O.S.				Ocupados	Total			
			A	Ocupados	A	Ocupados	A	Ocupados							
			C.O.A.	C.O.S.	C.O.S.	C.O.S.	A	Ocupados			A	Ocupados			
<p><b>SERVICO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b></p> <p>Organiza as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a fiscalização das atividades previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de União da Vitória.</p> <p>Funções conselheiras, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p> <p>Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328
	<p><b>SERVICO DE JUVENUDE</b></p> <p>Organiza as atividades do serviço, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no serviço e a fiscalização das atividades previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de União da Vitória.</p> <p>Funções conselheiras, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	
<p><b>DIVISÃO DE COMUNICACAO E EVENTOS</b></p> <p>Organiza as atividades do divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados no divisão e a fiscalização das atividades previstas no Regulamento da Estrutura Mista do Município de União da Vitória.</p> <p>Funções conselheiras, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretores ou orientações superiores.</p> <p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.</p>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	





## PROPOSTA N.º 21/2020

### Remuneração do Coordenador Municipal de Proteção Civil

#### Considerandos:

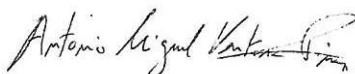
- . O teor do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio alterar e republicar a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, devendo os municípios adaptar os seus serviços ao regime previsto no presente decreto-lei;
- . De entre as principais alterações do presente diploma destaca-se o reforço das competências do SMPC tendo em vista a prossecução, de forma mais eficiente e efetiva, dos interesses das populações, bem como o património e recursos naturais;
- . Para tanto, nos termos do art.º 14-A da citada Lei n.º 65/2007, de 12 de nov., na redação atual, em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, com as competências de direção do SMPC e de coordenação do Centro de Coordenação Operacional Municipal exclusivamente no âmbito territorial municipal, sendo revogado o cargo de Comandante Operacional Municipal;
- . O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- . Mais estabelece o legislador que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes e podendo auferir despesas de representação, nos termos da lei, conforme estipula os n.ºs 5 e 6 do referido art.º 14-A;
- . Equacionadas todas as variáveis, riscos, dimensão do Município, características da população residente e não residente, assim como as competências a assumir, entende-se que o Coordenador Municipal de Proteção Civil deve auferir a remuneração equivalente à do dirigente intermédio de 2.º grau, incluindo despesas de representação;
- . A remuneração referida do número anterior tem cabimento orçamental;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. No exercício das competências consagradas no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **determinar que o Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, por mim a designar, seja equiparando ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, para efeitos remuneratórios, com a remuneração de € 2.613,84, à qual acrescem as despesas de representação** de montante idêntico às auferidas pelos chefes de divisão;
2. **Propor à Exma. Assembleia Municipal a aprovação da atribuição de despesas de representação ao Coordenador Municipal de Proteção Civil,** de montante idêntico às auferidas pelos chefes de divisão, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, conjugado com o n.º 2 do art.º 24 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
3. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta,** nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Olhão 27 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



---

## PROPOSTA Nº 22/2020

### 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP

#### Considerando:

- Os documentos previsionais (Orçamento e GOP) apresentam a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento e às GOP;
- A entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), o qual revoga o Decreto -Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, ainda em vigor, prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que existe nesta revisão um aumento do montante global do orçamento inicialmente aprovado para o ano de 2020, face à disponibilização na proposta do OE2020 do mapa XIX, com a indicação dos valores das transferências para os municípios;



município de Olhão

- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões aos documentos previsionais.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e às GOP, cujos documentos se anexam.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 27 janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

---

António Miguel Ventura Pina

# Município de Olhão

## Revisão N.º 1 ao Orçamento da Receita de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Actual		Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes				Observações	
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	Impostos indirectos	859.685,00	242.030,00			1.101.715,00						
0201	Sobre o consumo		242.030,00			242.030,00						
020102	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)		242.030,00			242.030,00						
04	Taxas, multas e outras penalidades	202.307,00	20,00			202.327,00						
0401	Taxas	126.487,00	20,00			126.507,00						
040123	Taxas específicas das autarquias locais	126.487,00	20,00			126.507,00						
04012310	Licença de ruído		10,00			10,00						
04012399	Outras	32.042,00	10,00			32.052,00						
0401239904	Taxa turística		10,00			10,00						
06	Transferências correntes	10.460.738,00	345.994,00			10.806.732,00						
0603	Administração central	10.460.698,00	345.994,00			10.806.692,00						
060301	Estado	10.224.128,00	345.994,00			10.570.122,00						
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.819.404,00	235.888,00			5.055.292,00						
06030102	Fundo Social Municipal	672.400,00		1,00		672.399,00						
06030103	Participação fixa no IRS	1.416.814,00	110.107,00			1.526.921,00						
10	Transferências de capital	3.132.852,00	265.993,00			3.398.845,00						
1003	Administração central	2.982.852,00	265.993,00			3.248.845,00						
100301	Estado	1.983.155,00	265.993,00			2.249.148,00						
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	535.489,00	26.210,00			561.699,00						
10030105	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013	195.223,00	239.783,00			435.006,00						
<b>Totais:</b>		<b>7.639.330,00</b>	<b>854.038,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.493.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Em ..... de ..... de .....

Em ..... de ..... de .....

Em ..... de ..... de .....

## PROPOSTA Nº 22/2020

### 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP

#### Considerando:

- Os documentos previsionais (Orçamento e GOP) apresentam a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento e às GOP;
- A entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), o qual revoga o Decreto -Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, ainda em vigor, prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que existe nesta revisão um aumento do montante global do orçamento inicialmente aprovado para o ano de 2020, face à disponibilização na proposta do OE2020 do mapa XIX, com a indicação dos valores das transferências para os municípios;



município de Olhão

- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões aos documentos previsionais.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e às GOP, cujos documentos se anexam.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 27 janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

---

António Miguel Ventura Pina

# Município de Olhão

## Revisão N.º 1 ao Orçamento da Receita de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Actual		Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes				Observações	
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1		Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	Impostos indirectos	859.685,00	242.030,00			1.101.715,00						
0201	Sobre o consumo		242.030,00			242.030,00						
020102	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)		242.030,00			242.030,00						
04	Taxas, multas e outras penalidades	202.307,00	20,00			202.327,00						
0401	Taxas	126.487,00	20,00			126.507,00						
040123	Taxas específicas das autarquias locais	126.487,00	20,00			126.507,00						
04012310	Licença de ruído		10,00			10,00						
04012399	Outras	32.042,00	10,00			32.052,00						
0401239904	Taxa turística		10,00			10,00						
06	Transferências correntes	10.460.738,00	345.994,00			10.806.732,00						
0603	Administração central	10.460.698,00	345.994,00			10.806.692,00						
060301	Estado	10.224.128,00	345.994,00			10.570.122,00						
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.819.404,00	235.888,00			5.055.292,00						
06030102	Fundo Social Municipal	672.400,00		1,00		672.399,00						
06030103	Participação fixa no IRS	1.416.814,00	110.107,00			1.526.921,00						
10	Transferências de capital	3.132.852,00	265.993,00			3.398.845,00						
1003	Administração central	2.982.852,00	265.993,00			3.248.845,00						
100301	Estado	1.983.155,00	265.993,00			2.249.148,00						
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	535.489,00	26.210,00			561.699,00						
10030105	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013	195.223,00	239.783,00			435.006,00						
<b>Totais:</b>		<b>7.639.330,00</b>	<b>854.038,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.493.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Em ..... de ..... de .....

Em ..... de ..... de .....

Em ..... de ..... de .....



# Município de Olhão

## Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
01	Administração Autárquica	33.447.900,00	854.037,00		34.301.937,00	45.970,00	787.970,00			
0103	Câmara Municipal	31.207.625,00	854.037,00		32.061.662,00	45.970,00	787.970,00			
0103 02	Aquisição de bens e serviços	7.028.417,00	70.000,00		7.098.417,00					
0103 0202	Aquisição de serviços	5.276.960,00	70.000,00		5.346.960,00					
0103 020210	Transportes	422.000,00	70.000,00		492.000,00					
0103 07	Aquisição de bens de capital	8.453.388,00	784.037,00		9.237.425,00	45.970,00	787.970,00			
0103 0701	Investimentos	6.980.668,00	415.000,00		7.395.668,00	45.970,00	787.970,00			
0103 070103	Edifícios	1.885.998,00	190.000,00		2.075.998,00	45.970,00	787.970,00			
0103 07010301	Instalações de serviços	139.698,00	85.000,00		224.698,00					
0103 07010305	Escolas	1.479.300,00	105.000,00		1.584.300,00	45.970,00	787.970,00			
0103 070104	Construções diversas	3.337.680,00	17.000,00		3.354.680,00					
0103 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.795.010,00	1.000,00		2.796.010,00					
0103 07010413	Outros	220.300,00	16.000,00		236.300,00					
0103 070106	Material de transporte	166.960,00	191.000,00		357.960,00					
0103 07010602	Outro	166.960,00	191.000,00		357.960,00					
0103 070110	Equipamento básico	685.580,00	17.000,00		702.580,00					
0103 07011002	Outro	685.580,00	17.000,00		702.580,00					
0103 0703	Bens de domínio público	1.465.720,00	369.037,00		1.834.757,00					
0103 070303	Outras construções e infraestruturas	1.435.200,00	369.037,00		1.804.237,00					
0103 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	534.100,00	369.037,00		903.137,00					
<b>Totais:</b>		6.442.948,00	854.037,00	0,00	7.296.985,00	45.970,00	787.970,00	0,00	0,00	0,00

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO EXECUTIVO  
Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Subaç	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
								Ano Corrente - 2020				2021				Anos Seguintes			
								Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023

02				Bombeiros Municipais e Proteção Civil				235.600,00	407.300,00	407.300,00	642.900,00	95.000,00	330.600,00	407.300,00	737.900,00									
02 01				Bombeiros Municipais				235.600,00	407.300,00	407.300,00	642.900,00	95.000,00	330.600,00	407.300,00	737.900,00									
02 01	2020	8		Equipamento de transporte				2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	95.000,00	97.000,00	0,00	97.000,00									
02 01	2020	8	1	Aquisição/Reparação		06	01/2012/20	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	95.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00									

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj	Prog	Projeto	Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																
									Org Económica		Dotação Actual		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes										
									Org	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
03					Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e				5.262.970,00	2.038.000,00	7.300.970,00	386.037,00	5.649.007,00	2.038.000,00	7.687.007,00										
03	01				Obras Municipais				2.904.936,00	413.000,00	3.317.936,00	16.000,00	2.920.936,00	413.000,00	3.333.936,00										
03	01	2020	35		Reabilitação do edifício da ERPI (Lar de idosos)		03	01/2012/20	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00										
03	03				Construção, Manutenção e Energia				1.240.374,00	1.595.000,00	2.835.374,00	370.037,00	1.610.411,00	1.595.000,00	3.205.411,00										
03	03	2020	34		Construção/Beneficiação da rede viária municipal		03	01/2012/20	0,00	0,00	0,00	69.037,00	69.037,00	0,00	69.037,00										
03	03	2020	36		Beneficiação da Rua Caloust Gulbenkian e Av. do Parque Natural da Ria Formosa		03	01/2012/20	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00										
03	03	2020	37		Reparação/Beneficiação de ecovias		03	01/2012/20	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00										

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj/Prog	Projeto	Aç. Sub aç	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																		
							Ano Corrente - 2020				Anos Seguintes														
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2021		2022		2023		2024 e seguintes						
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total	Total	Total	Total	Total												
06			Educação e Desporto				1.912.875,00	3.879.750,00	5.792.625,00	105.000,00	-742.000,00	2.017.875,00	3.137.750,00	5.155.625,00	-45.970,00	787.970,00									
06 01			Ensino Pré-Escolar e Básico				1.564.305,00	1.748.000,00	3.312.305,00	105.000,00	-742.000,00	1.669.305,00	1.006.000,00	2.675.305,00	-45.970,00	787.970,00									
06 01	2018 31		Reabilitação/Ampliação da escola n.º 4	010307010305	03	01/18 12/21	1.000,00	742.000,00	743.000,00	105.000,00	-742.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	-45.970,00	787.970,00									

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2020  
Revisão Nº 1**

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub aç	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Datas (Mês/Ano)	Despesas														
							Ano Corrente - 2020			2021			2022			2023			2024		
Org Económica		Financ. Definido		Financ. Não Def		Total		Financ. Definido		Financ. Não Def		Total		Financ. Definido		Financ. Não Def		Total			
08			Polícia Municipal				0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00		
08	01		Polícia Municipal				0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00	
08	01	2020	030	07010301	07	01/20	12/20	0,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	
08	01	2020	31	010307011002	01	01/20	12/20	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	
08	01	2020	33	010307010602	01	01/20	12/20	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	
<b>Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP</b>							<b>2.000,00</b>	<b>742.000,00</b>	<b>744.000,00</b>	<b>744.000,00</b>	<b>784.037,00</b>	<b>-742.000,00</b>	<b>786.037,00</b>	<b>0,00</b>	<b>786.037,00</b>	<b>-45.970,00</b>	<b>787.970,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## PROPOSTA Nº 23/2020

### **Submissão à Assembleia Municipal para aprovação da repartição de encargos (prestação de serviços de seguros)**

Considerandos:

- Os contratos de seguro vigentes, em execução desde 01/11/2018, terminam a 31/10/2020;
- Para cumprimento das atribuições e competências dos órgãos do Município, em matéria de gestão de pessoal, património e responsabilidade civil da autarquia, e para cumprimento de obrigações legais, é necessário proceder à aquisição de serviços de seguros, obrigatórios e facultativos, para diversos ramos;
- O princípio da boa administração previsto no art.º 5 do CPA, conjugado com a regra da unidade da despesa prevista no art.º 16 do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, é intenção dos serviços abrir procedimento de concurso público para celebração de contratos de seguro, por lotes, com o prazo de execução de vinte e quatro meses, a iniciar em 01/11/2020, renovável por mais doze meses se não for denunciado pelas partes;
- Estima-se que o valor máximo da prestação, para a totalidade do prazo incluindo eventual renovação, seja de € 754.300,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos euros), valor isento de IVA;
- Face ao previsto no n.º 1 do art.º 22 do citado Decreto-Lei n.º 197/99, conjugado com o n.º 6, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excederem o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- Os encargos excedem em alguns dos anos económicos o valor de €99.759,58, pelo que carece de autorização prévia do órgão deliberativo, estimando-se a repartição dos encargos da despesa abaixo mencionada, na alínea a) do ponto 1;
- Face ao valor total da despesa prevista, para efeitos do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos, o órgão com competência para contratar é a Câmara Municipal, pelo que, caso o órgão deliberativo aprove a presente proposta, será

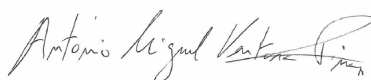
submetida à CMO a proposta de decisão de aprovação da despesa e abertura do procedimento de concurso público;

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 jun., na redação atual, para que a mesma delibere sobre os seguintes pontos:
  - a) Autorização prévia da abertura do procedimento para prestação de serviços de seguros, com a repartição de encargos a seguir estimada, por lotes, em cada um dos anos económicos, valores esses isentos de IVA:
    - Lote 1: € 514.500,00 (quinhentos e catorze mil e quinhentos euros):
      - 2020 - € 42.875,00;
      - 2021: € 171.500,00;
      - 2022: € 171.500,00;
      - 2023: € 128.625,00.
    - Lote 2: € 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos euros):
      - 2020: € 20.130,00;
      - 2021: € 79.680,00;
      - 2022: € 79.680,00;
      - 2023: € 60.310,00.
  - b) Ficar contemplado nesta autorização, caso o procedimento não seja adjudicado, autorização de abertura e da repartição dos encargos orçamentais respetivos do novo procedimento até efetuar a adjudicação do objeto pretendido, desde que não se exceda o preço base referido, por lote;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 27 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal  
(António Miguel Ventura Pina)



PROPOSTA N.º 24/2020

Celebração de Contrato-Programa com a AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A. - “Gestão de Espaços Verdes 2020”

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objeto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

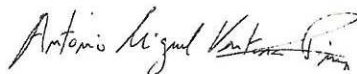
Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa “*Gestão de Espaços Verdes 2020*” com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Assim como tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 28 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,  
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

**AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos

relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades.

- B) Que a limpeza e manutenção dos espaços verdes é um dos aspetos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspetos ambientais. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a conservação dos espaços verdes, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na gestão dos espaços verdes, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Considerando que a Ambiolhão, E.M., dispõe dos meios necessários para assegurar a gestão e manutenção de espaços verdes, considera-se vantajosa e conveniente a entrega destes serviços, por parte do Município de Olhão, à Ambiolhão, E.M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato-programa.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção dos espaços verdes se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E.M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;

- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES 2020”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. O objetivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E.M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão e manutenção dos espaços verdes na área da freguesia de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Os espaços verdes objeto do presente contrato consistem em espaços integrantes do domínio municipal, de livre acesso público, que se destinam à utilização pelos cidadãos para atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, designadamente jardins, rotundas ajardinadas, canteiros e caldeiras com árvores.
3. Deverá também a Ambiolhão, E.M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços nas áreas verdes e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
4. A gestão e manutenção de espaços verdes da freguesia de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Conservação, arranjo e limpeza de árvores e arbustos;
- b. Conservação, arranjo e limpeza de áreas relvadas;
- c. Limpeza de todos os espaços verdes, com remoção de vegetação seca;
- d. Manutenção e substituição de espécies, sempre que tal se justifique, designadamente com aplicação de plantas sazonais com flor ou outras;
- e. Aplicação dos tratamentos fitossanitários, sempre que necessário;
- f. Gestão e conservação dos sistemas de rega existentes;
- g. Transporte dos detritos vegetais resultantes desta atividade, com entrega no Ecocentro de Olhão.
- h. Apoio a diversos eventos organizados, através do empréstimo de vasos de plantas.

### **Cláusula 2.ª**

#### **(Área de Atuação)**

1. O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E.M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelo perímetro da freguesia de Olhão.
2. As áreas de intervenção incluem também os estabelecimentos do ensino básico do 1º ciclo e ensino pré-escolar da freguesia de Olhão, bem como os equipamentos e instalações municipais localizados nesta freguesia (designadamente, Piscinas Municipais e Cemitério Municipal).

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Obrigações da Ambiolhão, E.M)**

Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimento dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Conservação, arranjo e limpeza de árvores e arbustos;**

Será efetuada a poda e limpeza de todas árvores e arbustos (poda), nas épocas adequadas, de modo a assegurar o aspeto estético e de segurança dos espaços públicos, efetuando a remoção de todo o material vegetal que se encontre inútil ou em excesso.

**b. Conservação, arranjo e limpeza de áreas relvadas;**

Será efetuada a conservação e corte dos relvados, com recurso a equipamentos específicos para o efeito, com a periodicidade adequada, que poderá rondar 1 a 3 vezes por mês, consoante os locais e os métodos utilizados.

Aqui se inclui também a fertilização dos espaços e outros tratamentos que sejam necessários.

**c. Limpeza de todos os espaços verdes, com remoção de vegetação seca;**

As equipas afetas a estes serviços assegurarão a limpeza de todos os espaços verdes, incluindo a remoção e ensacamento de folhas e troncos, bem como a remoção de espécies vegetais infestantes.

**d. Manutenção e substituição de espécies, sempre que tal se justifique, designadamente com aplicação de plantas sazonais com flor ou outras;**

Sempre que se justifique, os serviços assegurarão a substituição das espécies danificadas ou que pela sua natureza tenham uma permanência sazonal. Neste âmbito, poderão ser aplicadas em alguns locais, espécies florais ou outras que visem a melhoria do aspeto estético dos jardins.

**e. Aplicação dos tratamentos fitossanitários, sempre que necessário;**

Os serviços assegurarão, diretamente ou através de contratação de prestadores externos, todos os tratamentos fitossanitários que se venham a revelar necessários, designadamente para proteção das plantas ou para controlo de pragas.

**f. Gestão e conservação dos sistemas de rega existentes;**

Os serviços da Ambiolhão, E. M. serão responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de rega existentes nos espaços verdes da freguesia de Olhão. Quando necessário, os sistemas de rega existentes poderão ser alterados ou substituídos por outros de maior eficiência hídrica, de forma a otimizar o uso do recurso água.

- g. **Transporte dos detritos vegetais resultantes desta atividade, com entrega no Ecocentro de Olhão.**

Será efetuado o transporte de todos os resíduos vegetais provenientes da atividade das equipas afetas ao presente contrato programa, para o Ecocentro de Olhão ou para outro local que venha a ser definido. Os resíduos serão corretamente acondicionados, de forma a promover o seu transporte e deposição nas devidas condições de segurança.

- h. **Apoio a eventos organizados, através do empréstimo de vasos de plantas;**

Será assegurado o empréstimo de vasos de plantas decorativas, para apoio à realização de eventos na freguesia de Olhão.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Equipamentos e Produtos a Utilizar)**

Todos os serviços a prestar no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes por parte da Ambiolhão, E.M., incluem os recursos humanos, equipamentos e materiais de consumo necessários.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Avaliação do Serviço Prestado)**

1. A Ambiolhão, E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt).
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E.M. será efetuada com base num Relatório Anual de Atividade, que será entregue ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E.M., por escrito, para o e-mail [geral@ambiolhao.pt](mailto:geral@ambiolhao.pt), de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

#### **Cláusula 5.ª A**

##### **(Indicadores de Eficácia)**

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 1.

#### **Cláusula 5.ª B**

##### **(Indicadores de Eficiência)**

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações Gerais)**

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E.M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E.M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E.M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Pela execução do presente contrato-programa programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 195 000 (cento e noventa e cinco mil euros), o qual será exigível a partir de janeiro de 2020, a transferir mediante a comprovação documental trimestral dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência trimestralmente, durante o período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Revisão do contrato-programa)**

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.



### **Cláusula 9.ª**

#### **(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2020, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas.

### **Cláusula 10.ª**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

### **Cláusula 11.ª**

#### **(Responsabilidade pela Execução)**

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

### **Cláusula 12.ª**

#### **(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M.

assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020

O Município de Olhão

O Presidente,

---

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

---

## ANEXO 1

### INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE ESPAÇOS VERDES

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 – Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	$(N.º \text{ de reclamações escritas referentes ao sector} / N.º \text{ de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal}) \times 100$	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	$(N.º \text{ de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis)} / n.º \text{ total de reclamações do setor}) \times 100$	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% – Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	$(N.º \text{ de Acidentes de Trabalho do Sector} / N.º \text{ de Acidentes de Trabalho Total}) \times 100$	$\leq 10\%$ - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz $\geq 25\%$ - Ineficaz
	Utilização de EPI	$(N.º \text{ de Registos de Não Utilização de EPI} / N.º \text{ Total de Verificações da Utilização de EPI}) \times 100$	$\leq 10\%$ - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz $\geq 25\%$ - Ineficaz
Conservação, arranjo e limpeza de árvores e arbustos	Percentagem de Árvores Podadas anualmente	$(N.º \text{ de árvores intervencionadas} / N.º \text{ total de árvores}) \times 100$	$\geq 75\%$ - Muito Eficaz 50 a 70% - Eficaz $\leq 50\%$ - Ineficaz
Conservação, arranjo e limpeza de áreas ajardinadas	Área intervencionada mensalmente	Média das áreas intervencionadas mensalmente (área total de espaços verdes: 5000 m <sup>2</sup> )	$\geq 9000 \text{ m}^2$ - Muito Eficaz 50000 a 9000 m <sup>2</sup> - Eficaz $\leq 5000 \text{ m}^2$ - Ineficaz



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 24MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14168**  
Data de movimento: 21-02-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais

1	Dotação Inicial	2.360.000,00
2	Reforços / Anulações	20.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.380.000,00
5	Cabimentos assumidos	2.184.929,20
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	195.070,80
7	Cabimento relativo à despesa em análise	195.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	70,80

Data - 21-02-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

Município de Oihão  
Informação de Cabimento  
MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 24MGD/2020**  
Nº Sequencial de Cabimento: 14168  
Data de movimento: 21-02-2020

Orçamento para o ano de 2020

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais

1	Dotação Inicial	2.360.000,00
2	Reforços / Anulações	20.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.380.000,00
5	Cabimentos assumidos	2.184.929,20
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	195.070,80
7	Cabimento relativo à despesa em análise	195.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	70,80

Data - 21-02-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

## PROPOSTA Nº 25/2020

### **Autorização de fornecimento de Energia Elétrica para Edifícios, Infraestruturas, Apoio a Eventos Municipais e Iluminação Pública para o ano de 2020**

Considerando as atribuições do Município em matéria de gestão, organização e manutenção de edifícios, infraestruturas, eventos municipais e iluminação pública, torna-se imprescindível, como ato de gestão municipal, autorizar o processo de fornecimento de energia elétrica aos operadores disponíveis no mercado com a seguinte estrutura e valor:

	<b>Contratos IP</b>	<b>Contratos de Edifícios e Infraestruturas</b>
<b>EDP Universal</b>	<b>€ 808.000,00</b>	<b>€ 480.000,00</b>
<b>EDP Comercial</b>	<b>€ 15.000,00</b>	<b>€ 43.000,00</b>

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão:**

1. Aprovar a despesa com o fornecimento destes serviços;
2. Ratificar todos os atos praticados até à data;
3. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Olhão, 28 de Janeiro de 2020

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.28 17:25:19 +00:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	388/ 2020	13/01/2020

**De:** Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia (DMAE)

**Para:** Sr. Presidente

**Assunto:** Estimativa de custos inerentes à Prestação de Serviços relacionado com o fornecimento de Energia Elétrica ao Município durante o ano de 2020.

Na sequência da avaliação efetuada, com base na evolução do último triénio, informamos sobre a estimativa de custos a considerar para o fornecimento de energia elétrica a Edifícios, outras Infra estruturas, Iluminação Pública(IP) e Eventos Municipais.

Entidade Fornecedora	Valor Estimado
Edp Universal - Contratos	€ 480.000,00
Edp Universal - IP	€ 808.000,00
Edp Comercial – Contratos	€ 43.000,00
Edp Comercial - IP	€ 15.000,00

À consideração superior,

**O Chefe de Divisão**

**FERNANDO LUÍS LARANJO MARTINS**  
Digitally signed by FERNANDO LUÍS LARANJO MARTINS  
Date: 2020.01.13 11:47:12 +00:00  
Location: Portugal

Fernando Luís Laranjo Martins

DMAE/JA

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DESP.: 388MGD/IP/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 13930**  
Data de movimento: 14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 020225 Outros serviços

1	Dotação Inicial	970.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	970.000,00
5	Cabimentos assumidos	-746.040,14
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.716.040,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	808.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	908.040,14

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**OUTROS: 388MGD/IP/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17498/2020**

Data de movimento: 14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 020225 Outros serviços

1	Dotação Inicial	970.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	970.000,00
5	Compromissos assumidos	-746.457,17
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.716.457,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	808.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	908.457,17

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DESP.: 388MGD/CT/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 13929**  
Data de movimento: 14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 020201 Encargos das instalações

1	Dotação Inicial	972.902,00
2	Reforços / Anulações	-180.052,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	792.850,00
5	Cabimentos assumidos	-368.480,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.161.330,15
7	Cabimento relativo à despesa em análise	480.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	681.330,15

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
Informação de Compromisso

**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**OUTROS: 388MGD/CT/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17497/2020**

Data de movimento: 14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 020201 Encargos das instalações

1	Dotação Inicial	972.902,00
2	Reforços / Anulações	-180.052,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	792.850,00
5	Compromissos assumidos	-368.480,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.161.330,15
7	Compromisso relativo à despesa em análise	480.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	681.330,15

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DESP.: 388MGD/1/CT/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 13931**  
Data de movimento: 14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 020201 Encargos das instalações

1	Dotação Inicial	972.902,00
2	Reforços / Anulações	-180.052,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	792.850,00
5	Cabimentos assumidos	548.519,85
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	244.330,15
7	Cabimento relativo à despesa em análise	43.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	201.330,15

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**

**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**OUTROS: 388MGD/1/CT/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17499/2020**

Data de movimento: 14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 020201 Encargos das instalações

1	Dotação Inicial	972.902,00
2	Reforços / Anulações	-180.052,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	792.850,00
5	Compromissos assumidos	548.519,85
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	244.330,15
7	Compromisso relativo à despesa em análise	43.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	201.330,15

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DESP.: 388MGD/2/IP/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 13932**  
Data de movimento: 14-01-2020

Orçamento para o ano de 2020

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 020225 Outros serviços

1	Dotação Inicial	970.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	970.000,00
5	Cabimentos assumidos	854.959,86
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	115.040,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	15.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	100.040,14

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
Informação de Compromisso

**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**OUTROS: 388MGD/2/IP/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17500/2020**

Data de movimento:14-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 020225 Outros serviços

1	Dotação Inicial	970.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	970.000,00
5	Compromissos assumidos	854.542,83
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	115.457,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	100.457,17

Data - 14-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



## PROPOSTA Nº 26/2020

### **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA CGD**

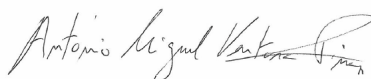
#### **Considerando:**

- A transferência de competências no domínio do estacionamento público para os Municípios (DL n.º 107/2018 de 29 de novembro);
- Que o Município de Olhão deliberou exercer a partir de 2019 as referidas competências;
- Que de acordo com o artigo n.º 6 do referido diploma, o produto das coimas reverte entre 55%, 70% a 100% a favor do município;
- A necessidade de existir uma conta bancária específica para arrecadação e controlo deste tipo de receita;
- A existência de uma conta bancária à ordem n.º PT50 0035 0555 0003 5051 630 43, criada para arrecadar a receita proveniente do Instituto de emprego e Formação Profissional, referente a estágios profissionais, fim para a qual já não é aplicável.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Designar a conta anteriormente referida, para arrecadação da receita proveniente da delegação de competências no âmbito do DL n.º 107/2018 de 29 de novembro;
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara



---

António Miguel Ventura Pina

## PROPOSTA Nº 27 /2020

### Projeto "Museu Zer0"

#### Considerando que:

- É fulcral, por parte do Município, criar uma estratégia de desenvolvimento educativo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O "Museu Zer0" terá uma atividade centrado num olhar para o futuro e para as novas profissões, alicerçadas em novas tecnologias;
- O "Museu Zer0" será claramente um fator de desenvolvimento para o território uma vez que irá promover a inovação e a criatividade, atraindo novos públicos, pessoas e investimentos;
- Este é um projeto que pretende criar um museu dedicado à arte digital, que envolve as autarquias de: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António;
- A criação do centro de exposição de arte contemporânea, com especial foco na arte digital, será claramente um fator distintivo para o território do Algarve;

Ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a celebração do contrato de parceria, cuja minuta consta em anexo à presente proposta, e consequente apoio financeiro;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Olhão, 29 de janeiro de 2020

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.29 15:58:48 +00:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)





## Contrato de Parceria

ENTRE

**Instituto Lusíada de Cultura**, pessoa coletiva n.º 501 749 497, com sede na Rua Latino Coelho n.º 1, sala 5, edifício Hi Fly, 1050-132 Lisboa, aqui representado por Paulo Teixeira Pinto, na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes para o acto, adiante designado por “**ILC**” ou “**Primeiro Contraente**”

**AMAL- Comunidade Intermunicipal do Algarve**, pessoa colectiva n.º 502971096, com sede na Rua General Humberto Delgado n.º 20, 8000-355 Faro, aqui representado por Jorge Manuel do Nascimento Botelho, na qualidade de presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o acto, adiante designado por “**Segundo Contraente**”

**Município de Albufeira**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 539 473, com sede na Rua do Município Cerro Alagoa, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Carlos Martins Rolo, “**Terceiro Contraente**”;

**Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 772 446, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Osvaldo dos Santos Gonçalves, “**Quarto Contraente**” ;

**Município de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 932 512, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Manuel Lucas Gonçalves, “**Quinto Contraente**”;

**Município de Castro Marim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, aqui representada pela Presidente em exercício, com poderes para o ato, Filomena Pascoal Sintra, “**Sexto Contraente**”;



## Contrato de Parceria

**Município de Faro**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 579 425, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rogério Conceição Bacalhau Coelho, **“Sétimo Contraente”**;

**Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Luís António Alves da Encarnação, **“Oitavo Contraente”**;

**Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 170 876, com sede em Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, **“Nono Contraente”**;

**Município de Loulé**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, **“Décimo Contraente”**;

**Município de Monchique**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 826 961, com sede na Travessa da Portela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rui Miguel da Silva André, **“Décimo Primeiro Contraente”**;

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, António Miguel Ventura Pina, **“Décimo Segundo Contraente”**;

**Município de Portimão**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 309 939, com sede no Largo 1º de Maio, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes, **“Décimo Terceiro Contraente”**;

**Município de São Brás de Alportel**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Martins Guerreiro, **“Décimo Quarto Contraente”**;



## Contrato de Parceria

**Município de Silves**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 837, com sede na Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Rosa Cristina Gonçalves da Palma, “**Décimo Quinto Contraente**” ;

**Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 067 191, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Jorge Manuel Nascimento Botelho, “**Décimo Sexto Contraente**”;

**Município de Vila do Bispo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 730 573, com sede na Rua Paços do Concelho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Adelino Augusto da Rocha Soares, “**Décimo Sétimo Contraente**”;

**Município de Vila Real de Santo António**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 224, com sede na Praça Marquês de Pombal, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Maria da Conceição Cipriano Cabrita, “**Décimo Oitavo Contraente**”;

Individualmente referidos por “**Parte**” ou em conjunto por “**Partes**”

Considerando que:

- I. O **Instituto lusíada de Cultura-ILC** é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1982, e declarada de utilidade pública em 1991, e a qual, após a sua instituição, e ao longo dos anos 80, desenvolveu diversas atividades de natureza cultural, de entre as quais se destacam saraus e conferências dedicados a grandes personalidades da cultura portuguesa, de que são exemplo Fernando Pessoa ou Almada Negreiros, e que, nos últimos anos, depois de realizar diversos debates internos sobre artes e estética contemporâneas, deliberou patrocinar a criação de um centro de exposição de arte contemporânea, com especial foco na arte digital, uma iniciativa com um carácter absolutamente inédito em Portugal, denominado Museu Zer0.



## Contrato de Parceria

- II. A AMAL é uma instituição de direito público, constituída pelos dezasseis municípios algarvios, que tem como missão potenciar o desenvolvimento dos municípios e reforçar a identidade da Região, mediante a articulação de interesses e criação de sinergias);
- III. Os municípios constituintes da CIM – AMAL reconhecem a importância do fomento das artes e da cultura, como pilar estruturante do processo de desenvolvimento regional, dando uma especial atenção, entre outras, à promoção da educação para a arte contemporânea, como parte integrante dos valores da cultura regional;
- IV. Os municípios constituinte da CIM – AMAL atentos à criação próxima de um Museu exclusivamente dedicado à arte digital, em Santa Catarina da Fonte do Bispo, denominado “Museu Zer0”, reconhecem a sua importância, enquanto projeto de grande valor para a sociedade e cultura algarvia, atendendo à valia dos seus objetivos, apostas estratégias, áreas artísticas e recursos colocados à disposição de criadores, programadores, investigadores e parceiros, tendo as suas prioridades e atividades devidamente estruturadas, em especial ao nível da formação de públicos, e em particular junto das comunidades escolares;
- V. Este Museu pretende constituir-se como uma referência numa zona do país onde existem poucos equipamentos culturais deste género, podendo desenvolver uma acção com significativo impacto cultural e social;
- VI. As Partes partilham a importância do desenvolvimento conjunto de atividades de sensibilização e educação para a arte contemporânea, na sua componente arte digital, junto dos agrupamentos escolares do algarve, e decidida a criação de uma parceria entre o **ILC-Museu Zer0** e os **municípios algarvios**, nos termos melhor concretizados no clausulado infra.

É celebrado o presente Contrato de Parceria (o “Contrato”), o qual se rege pelas cláusulas seguintes, a cujo cumprimento reciprocamente se obrigam:





## Contrato de Parceria

### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)

Pelo presente Contrato as Partes acordam em conjugar esforços e recursos com vista à consolidação do projeto *Museu Zero*, mediante a concretização de ações que promovam a sua instalação, funcionamento e promoção do seu reconhecimento regional e internacional, e em particular através de iniciativas de educação e formação de públicos para a arte contemporânea, na sua vertente arte digital.

### Cláusula 2.ª

#### (Ações e Iniciativas)

Pelo presente Contrato as Partes comprometem-se a:

- a) Estabelecer anualmente um programa de iniciativas de sensibilização e educação junto dos agrupamentos escolares, mediante plano a ser desenhado e apresentado atempadamente pelo Museu Zero, junto da AMAL e municípios algarvios;
- b) Apoiarem-se conjuntamente para a sua concretização, mediante a partilha de contactos e recursos específicos para esse efeito;
- c) Havendo acordo entre as partes, apresentar obras criadas ou produzidas no âmbito das atividades do Museu Zero, em espaços detidos pelas Partes, nos termos e condições a estabelecer em cada situação;
- d) Colaborar na divulgação da programação anual do Museu Zero, a nível local e regional.

### Cláusula 3.ª

#### (Compromissos do ILC)

No âmbito do presente Protocolo, o ILC compromete-se a:

- a) Garantir a preparação de um plano de iniciativas junto dos agrupamentos escolares, segundo modelo que fica como Anexo I ao presente Contrato, bem como toda a sua realização, assegurando os contactos diretos para sua programação e produção nos estabelecimentos escolares que responderem positivamente às propostas apresentadas;
- b) Apresentar, anualmente, um relatório de apresentação e avaliação das iniciativas concretizadas, e resultados alcançados;



## Contrato de Parceria

- c) Garantir a disponibilidade de peças originais que venham a ser produzidas no, ou para o Museu Zer0, para sua apresentação em espaços detidos pelos **Municípios**, nos termos a acordar pelas Partes;
- d) Colaborar, sempre que venha a ser solicitado e desde que disponha dos meios para tal, na coprodução de iniciativas promovidas pelos **Municípios**, com os seus conhecimentos e meios técnicos;
- d) Fazer referência ao apoio recebido dos **Municípios**, em todas as peças e documentos de comunicação / divulgação das iniciativas aqui consideradas.

### Cláusula 4.ª

#### (Compromissos dos Municípios associados da AMAL)

No âmbito do presente Protocolo, os Municípios constituintes da AMAL, comprometem-se a:

- a) Transmitir ao Museu Zer0, as suas indicações e preferências, quanto ao quadro de iniciativas propostas pelo Museu Zer0 para atividades a promover pelos próprios municípios;
- b) Disponibilizar, semestralmente, informação sobre os seus próprios planos de formação cultural, ou outros indiretamente por si apoiados, junto da comunidade escolar, a fim de se poderem criar as melhores sinergias de cooperação e complementaridade, bem como de outros eventuais projetos ou iniciativas que entendam por bem partilhar junto do Museu Zer0;
- c) Atribuir individualmente um apoio financeiro, segundo mapa de distribuição municipal, que consta do Anexo II a este Contrato, o qual apenas poderá ser utilizado pelo **Primeiro Contraente** no âmbito das atividades de sensibilização e formação de públicos, no quadro do processo de instalação e funcionamento do Museu Zer0;
- d) Os valores devidos pelos Municípios contraentes deverão ser pagos no prazo máximo de 60 dias, após receção, por cada um dos municípios, das respetivas faturas, sob pena de se comprometer todo o quadro global de atividades preconizadas a nível regional;
- e) Sempre que possível, transmitir e facultar a pedido do **Primeiro Contraente** informações e conteúdos de natureza socio-cultural que possam contribuir para a qualificação e valorização das iniciativas desencadeadas pelo Museu Zer0;



## Contrato de Parceria

- f) Assumir a responsabilidade, bem como todos os encargos associados ao transporte, utilização, conservação e manutenção de todas as obras, equipamentos e materiais que lhe venham a ser disponibilizados pelo Primeiro Contraente, até à sua devolução.

### Cláusula 5.ª

#### (Divulgação do Museu Zer0)

No âmbito do presente Contrato, o ILC-Museu Zer0, em matéria de promoção e comunicação, assegurará, no mínimo:

- a) A produção do material promocional que se entenda necessário para uma boa promoção e divulgação do seu Programa anual de iniciativas junto da comunidade escolar;
- b) A entrega de exemplares dos materiais produzidos, junto dos **Municípios**;
- c) A entrega de um dossier completo sobre cada exposição ou iniciativa, com textos e imagens sobre os artistas e as obras, de modo a que os **Municípios** as possam utilizar nas suas atividades de comunicação.

### Cláusula 6.ª

#### (Representantes das Partes)

Para garantir a execução do presente protocolo e para quaisquer comunicações a efectuar ao abrigo do deste, as Partes indicam os seguintes representantes:

a) INSTITUTO LUSÍADA DE CULTURA

nome Joana Carmo

cargo: responsável pelo Serviço Educativo e Formação de Públicos do Museu Zer0

mail: jcarmo@museu0.pt

morada: Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo

b) Pelos Municípios:

Albufeira:

Alcoutim:

Aljezur:



## Contrato de Parceria

Castro Marim:

Faro:

Lagoa:

Lagos:

Loulé:

Monchique:

Olhão:

Portimão:

São Brás de Alportel:

Silves:

Tavira:

Vila do Bispo:

Vila Real de Santo António:

### Cláusula 7.ª

#### (Incumprimento)

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Protocolo, por motivo que seja imputável a qualquer uma das partes, dá lugar à resolução do Contrato se a parte faltosa, apesar de notificada por escrito, não fizer cessar a violação do Contrato dentro do prazo conferido na referida notificação, o qual não poderá ser inferior a 6 (seis) meses a contar da mesma, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos pela notificante e demais danos decorrentes do incumprimento.

### Cláusula 8.ª

#### (Vigência)

O presente Contrato tem início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, sendo automaticamente renovável, caso nenhuma das entidades o denunciar, com a antecedência mínima de 6 meses.



## Contrato de Parceria

### Cláusula 9.ª

#### (Disposições finais)

1. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato, deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.
2. Qualquer lacuna ou omissão do presente Contrato, deverá ser suprida por acordo entre ambas as partes, nos termos enunciados no número anterior, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.
3. Para qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Contrato, será competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Faro.

Feito em Faro, em XX de XXXX de 2019, em xxx originais, ficando um para cada uma das Partes

Pelo ILC -. Museu Zer0

---

Paulo Teixeira Pinto  
(Presidente)

AMAL

---

Jorge Manuel do Nascimento Botelho

Município de Albufeira

---

José Carlos Martins Rolo



## Contrato de Parceria

### **Município de Alcoutim**

---

Oswaldo dos Santos Gonçalves

### **Município de Aljezur**

---

José Manuel Lucas Gonçalves

### **Município de Castro Marim**

---

Francisco Augusto Caimoto Amaral

### **Município de Faro**

---

Rogério Conceição Bacalhau Coelho

### **Município de Lagoa**

---

Luís António Alves da Encarnação

### **Município de Lagos**

---

Maria Joaquina Batista Quintas Matos



## Contrato de Parceria

### **Município de Loulé**

---

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo

### **Município de Monchique**

---

Rui Miguel da Silva André

### **Município de Olhão**

---

António Miguel Ventura Pina

### **Município de Portimão**

---

Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargês Gomes

### **Município de São Brás de Alportel**

---

Vítor Manuel Martins Guerreiro

### **Município de Silves**

---

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

### **Município de Tavira**

---

Jorge Manuel do Nascimento Botelho



## Contrato de Parceria

### **Município de Vila do Bispo**

---

Adelino Augusto da Rocha Soares

### **Município de Vila Real de Santo António**

---

Maria da Conceição Cipriano Cabrita



	População		Alunos Básico+Secundário		base % para a repartição	resultado prov	Proposta p <sup>a</sup> uma harmonização da distribuição por "classes"	
Albufeira	41 123	9,4%	6986	10,7%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Alcoutim	2244	0,5%	138	0,2%	1,0%	350	1.000	2,7%
Aljezur	5599	1,3%	593	0,9%	1,0%	350	1.000	2,7%
Castro Marim	6274	1,4%	659	1,0%	1,0%	350	1.000	2,7%
Faro	60974	13,9%	9976	15,2%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Lagoa	22748	5,2%	2731	4,2%	5,0%	1.750	1.500	4,0%
Lagos	30442	6,9%	4378	6,7%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Loulé	68873	15,7%	10178	15,6%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Monchique	5182	1,2%	465	0,7%	1,0%	350	1.000	2,7%
Olhão	44607	10,2%	6467	9,9%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Portimão	55416	12,6%	9878	15,1%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
São Brás de Alportel	10416	2,4%	1585	2,4%	5,0%	1.750	1.500	4,0%
Silves	36174	8,2%	4432	6,6%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Tavira	24750	5,6%	3195	4,9%	10,0%	3.500	3.500	9,3%
Vila do Bispo	5154	1,2%	493	0,8%	1,0%	350	1.000	2,7%
Vila Real de Santo António	18888	4,3%	3283	5,0%	5,0%	1.750	1.500	4,0%

37.500

Museu Zero  
Planeamento das tarefas / Valências

	Out 19	Nov 19	Dez 19	Jan 20	Feb 20	Mar 20	Abr 20	
Serviço Educativo	Planeamento das iniciativas de sensibilização e formação em Arte Digital	Identificar escolas, cursos, disciplinas, professores, turmas, em falta, para ações articuladas						
		1º período: Fechar planeamento de atividades por datas, horas, Escolas, atividades formadores, e enviar email para sua validação		2º período: Fechar planeamento de atividades por datas, horas, Escolas, atividades formadores, e enviar email para sua validação			3º período: Fechar planeamento de atividades por datas, horas, Escolas, atividades formadores, e enviar email para sua validação	
		Programar distoicações com formadores, preparar documentos a distribuir, acompanhar ações	Programar palestras e atelier, em função dos pedidos e disponibilidades dos monitores	Produzir relatórios de descrição, com indicadores e avaliação qualitativa	Programar distoicações com formadores, preparar documentos a distribuir, acompanhar ações	Programar palestras e ateliers, em função dos pedidos e disponibilidades dos monitores	Produzir relatórios de descrição, com indicadores e avaliação qualitativa	Programar distoicações com formadores, preparar documentos a distribuir, acompanhar ações
		Assegurar a realização do máximo de iniciativas, distribuídas por todos os agrupamentos aderentes	Assegurar a realização do máximo de iniciativas, distribuídas por todos os agrupamentos aderentes	definição de ações, e iniciativas a realizar até Mar 20		Assegurar a realização do máximo de iniciativas, distribuídas por todos os agrupamentos aderentes	definição de ações, e iniciativas a realizar até Mai 20	
	Preparar formação em história de arte digital, identificando Escolas e professores interessados, validando datas	Procurar assegurar, pelo menos 3 iniciativas para professores					Procurar assegurar, pelo menos 3 iniciativas para professores	

**Atividades / Interesses Escolas ano letivo 2019-2020**

<b>Escola</b>	<b>Palestra</b>	<b>Atelier</b>
Escola Secundária Tomás Cabreira, Faro	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária João de Deus, Faro	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Básica Afonso III, Faro		Ateliers, com ligação ao teatro
Escola Secundária de Tavira		Ateliers de programação e vídeo
Escola Básica D. Manuel I, Tavira		Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária Laura Ayres, Loulé	Palestra	Ateliers programação
Escola Básica Padre João C. Cabanita, Loulé	Palestra	Ateliers fotografia
Escola Básica de Quarteira	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária de Olhão		Ateliers fotografia
Escola Básica João da Rosa, Olhão		Ateliers vídeo e fotografia
Escola Básica Paula Nogueira, Olhão		Ateliers vídeo e fotografia
Escola Básica de Moncarapacho	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária M. T. Gomes, Portimão	Palestra	Ateliers vídeo, fotografia e programação
Escola Básica Júdice Fialho, Portimão	Palestra	Ateliers som

Escola Básica Nuno Mergulhão, Portimão	Palestras	
Escola Secundária de Silves	Palestras	
Escola Básica de Vila do Bispo	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária Júlio Dantas, Lagos	Palestra	Ateliers programação
Escola Básica de Castro Marim	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária de Vila R. Sto. António	Palestra	Ateliers vídeo e fotografia
Escola Secundária de São Brás		Ateliers programação
Albufeira	Palestra	
Alcoutim	Palestra	
Aljezur	Palestra	
Lagoa	Palestra	
Monchique	Palestra	

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 1326MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14054**  
Data de movimento: 27-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 04050104 Associações de municípios

1	Dotação Inicial	53.000,00
2	Reforços / Anulações	1.800,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	54.800,00
5	Cabimentos assumidos	47.709,01
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	7.090,99
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3.590,99

Data - 27-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 1326MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17566/2020**  
Data de movimento: 27-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 04050104 Associações de municípios

1	Dotação Inicial	53.000,00
2	Reforços / Anulações	1.800,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	54.800,00
5	Compromissos assumidos	47.708,75
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	7.091,25
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3.591,25

Data - 27-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso para Anos Seguintes**  
**MAPA ANEXO II da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 1326MGD/2020**

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17566/2020

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2021	3.500,00	Código: - / - / -/-
Ano 2022	3.500,00	
Ano 2023	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Olhão, 27 de Janeiro de 2020

A Chefe da Divisão Financeira

---





## PROPOSTA Nº 28/2020

### **Autorização para fornecimento de Serviços de Água, Saneamento e afins para o ano de 2020**

Considerando as atribuições do Município em matéria de gestão, organização e manutenção de edifícios, infraestruturas e eventos municipais, torna-se imprescindível, como ato de gestão municipal, a autorização do processo de aquisição dos serviços de fornecimento de água e saneamento à entidade Ambiolhão E.M. no valor de € 715.000,00 (setecentos e quinze mil euros), para a prestação do serviço durante o ano de 2020. O valor já inclui todas as taxas e licenças.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:**

1. Aprovar a despesa com o fornecimento destes serviços;
2. Ratificar todos os atos praticados até à data;
3. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 29 de janeiro de 2020

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HÚMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.30 09:57:37 +00:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	387/ 2020	13/01/2020

**De:** Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia (DMAE)

**Para:** Sr. Presidente

**Assunto:** Estimativa orçamental para a prestação de serviços de fornecimento de Água, Saneamento e afins para o ano de 2020.

Na sequência da avaliação efetuada e com base no relatório da AmbiOlhão E.M. para o ano de 2020, serve o presente para informar que se estima que os valores globais a despender pela prestação do serviço supra referida seja de aproximadamente € 715.000,00 (setecentos e quinze mil euros), valor já com IVA à taxa legal em vigor.

Assim para que possam ser desenvolvidos os necessários procedimentos administrativos relativos à despesa, remete-se a presente informação.

À consideração superior,

**O Chefe de Divisão**

**FERNANDO LUÍS  
LARANJO  
MARTINS**

Digitally signed by FERNANDO  
LUÍS LARANJO MARTINS  
Date: 2020.01.13 11:45:53  
+00:00  
Location: Portugal

Fernando Luís Laranjo Martins

DMAE/JA

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DELIB.: 387MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14047**  
Data de movimento: 27-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 020201 Encargos das instalações

1	Dotação Inicial	972.902,00
2	Reforços / Anulações	376.648,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.349.550,00
5	Cabimentos assumidos	-80.480,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.430.030,15
7	Cabimento relativo à despesa em análise	715.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	715.030,15

Data - 27-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**OUTROS: 387MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17560/2020**  
Data de movimento: 27-01-2020

<b>Orçamento para o ano de 2020</b>
Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal
Class. Funcional -
Class. Económica - 020201 Encargos das instalações

1	Dotação Inicial	972.902,00
2	Reforços / Anulações	376.648,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	1.349.550,00
5	Compromissos assumidos	-80.480,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1.430.030,15
7	Compromisso relativo à despesa em análise	715.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	715.030,15

Data - 27-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---

## PROPOSTA Nº 31/2020

### **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e o Cineclube de Távira para a realização do FICLO – Festival Internacional de Cinema e Literatura de Olhão**

#### **Considerando:**

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente apoiar atividades de natureza cultural;
- A realização de um Festival de Cinema em Olhão – FICLO, convergir nas políticas culturais da Câmara Municipal para a cidade, ao promover eventos de qualidade e alcance nacional e internacional, os quais se possam tornar marcas do Concelho;
- O FICLO, desenvolvido e proposto pelo Cineclube de Távira, ir ao encontro de uma maior atração turística e pode estabelecer-se como motor de desenvolvimento económico da cidade e região;
- O FICLO distinguir-se dos poucos festivais de cinema e literatura existentes por ir além da exibição de adaptações cinematográficas, procurando quebrar a visão da adaptação enquanto único fruto da relação entre cinema e literatura, bem como contribuir para a descentralização da cultura e difundir a exibição de filmes para todos os gostos.
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em promover e incentivar a difusão e criação de cultura nas suas variadas manifestações e atendendo a critérios de qualidade.

#### **Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o protocolo entre o Cineclube de Távira, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 30 de Janeiro de 2020

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2020.01.30 12:26:53 +00:00  
Location: Portugal



município de Olhão

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro



## PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CINECLUBE DE TAVIRA

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º de identificação fiscal 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, Olhão, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, como primeiro outorgante, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

**Cineclube de Tavira**, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 504 572 652, sede na Rua da Liberdade, n.º 23, 8800-399 - Tavira, neste ato representado por Candela Varas Sánchez, na qualidade de presidente da Direção, como segundo outorgante, adiante simplesmente designado por “*CT*”;

### SENDO QUE:

O Cineclube de Tavira, fundado em 1999, é um dos principais promotores da cultura cinematográfica na região através da realização de sessões regulares de filmes, colóquios, oficinas, mostras/exibições e festivais de cinema.

### E CONSIDERANDO QUE:

- A realização de um Festival de Cinema em Olhão convergir nas políticas culturais da Câmara Municipal para a cidade, ao promover eventos de qualidade e alcance nacional e internacional, os quais se possam tornar marcas do Concelho.
- O FICLO – Festival Internacional de Cinema e Literatura de Olhão, desenvolvido e proposto pelo Cineclube de Tavira, vai ao encontro de uma maior atração turística e pode estabelecer-se como motor de desenvolvimento económico da cidade e região;
- O FICLO distingue-se dos poucos festivais de cinema e literatura existentes por ir além da exibição de adaptações cinematográficas, procurando quebrar a visão da adaptação enquanto único fruto da relação entre cinema e literatura, bem como contribuir para a descentralização da cultura e difundir a exibição de filmes para todos os gostos.



- Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, em promover e incentivar a difusão e criação de cultura nas suas variadas manifestações e atendendo a critérios de qualidade;
- Uma das competências materiais da Câmara Municipal é, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo tem por objeto apoiar a realização do FICLO – Festival Internacional de Cinema e Literatura de Olhão, a realizar na cidade de Olhão, entre 28 de Março e 5 de Abril de 2020.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações do CT)**

Compete ao *CT*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão no âmbito do presente protocolo.
2. Organizar o FICLO - Festival Internacional de Cinema e Literatura de Olhão, responsabilizando-se pelos aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente a apresentação do programa, a produção do evento, a gestão da equipa de produção, incluindo a aquisição de serviços nesta área, caso se justifique, a divulgação e comunicação do Festival.
3. Reportar ao Serviço de Biblioteca a realização das atividades através de relatório anual.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do Município de Olhão)**

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Fazer o acompanhamento técnico do evento durante a realização do mesmo, assim como durante o seu período de preparação.

2. Apoio logístico, nomeadamente a cedência de espaços municipais e outros equipamentos previamente solicitados.

**Cláusula 5.ª**  
**(Comunicação e Divulgação)**

1. Considerando que a estratégia de comunicação é da responsabilidade do *CT*, ao *Município de Olhão* caberá colaborar na concretização a nível regional e local, de acordo com o solicitado à Divisão de Comunicação e Eventos e sua disponibilidade.
2. Caberá ao *Município* a impressão de cartaz para colocação em outdoors (máximo de 2).

**Cláusula 6.ª**  
**(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)**

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca, fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o *CT* deverá enviar obrigatoriamente no final do presente protocolo. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

**Cláusula 7.ª**  
**(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá ao *CT* o valor total de € 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta euros), a serem pagos numa única tranche anual, após a devida aprovação do mesmo.

**Cláusula 8.ª**  
**(Prémio do Júri para melhor filme)**

Será atribuído um Prémio para o melhor filme da competição internacional e será da competência:

1. Do *CT*, a nomeação do Júri;
2. Do *Município*, o valor de € 2.000,00 ao premiado.

**Cláusula 9.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 10.ª**  
**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao final do ano.

**Cláusula 11.ª**  
**(Incumprimento do Protocolo)**

O incumprimento, por parte do *CT*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 12.ª**  
**(Responsabilidade pela Execução)**

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo *CT* possa causar a terceiros.

**Cláusula 13.ª**  
**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. O *CT* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.

2. O *CT* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o *CT* assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

**Cláusula 14.ª**  
**(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)**

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Pelo Município de Olhão

O Presidente

\_\_\_\_\_

(António Miguel Ventura Pina)

Pelo Cineclube de Tavira

A Presidente da Direção

\_\_\_\_\_

(Candela Varas Sánchez)



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DELIB.: 31MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14070**  
Data de movimento: 31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Cabimentos assumidos	287.228,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	92.371,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	23.250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	69.121,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**CONTRESCRI: 31MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17581/2020**  
Data de movimento:31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Compromissos assumidos	287.228,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	92.371,36
7	Compromisso relativo à despesa em análise	23.250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	69.121,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---







## PROPOSTA N.º 32/2020

### Aceitação da Doação do Valor das Senhas de Presença do Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Considerando o pedido efetuado pelo Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Dr. António Cabrita, ora em anexo, no qual propõe a doação do valor das suas senhas de presença no órgão deliberativo municipal, relativas ao ano de 2020, aos Bombeiros Municipais de Olhão, honrando assim o compromisso assumido de prescindir do recebimento dos montantes que lhe caberiam por exercício do cargo que ocupa.

E recordando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o novo regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, determina na alínea j) do n.º 1 do art.º 33, que compete à câmara municipal "*Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*";.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1 - Aceitar a doação aos Bombeiros Municipais de Olhão dos montantes relativos às senhas de presença a auferir pelo Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, no ano de 2020, pelo exercício do seu cargo no órgão deliberativo municipal.

2 - Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

**ANTÓNIO CABRITA**  
ADVOGADO

Rua Drº João Lúcio, 10 - 2º Frente  
8700-456 OLHÃO - PORTUGAL  
Telfs. 289715181/2 - Fax: 289704355  
antonio@advogadoscabrita.com.pt

Exmo. Senhor  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO  
Dr. António Miguel Piña  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 OLHÃO

V/REF.

N/REF. **Senhas de Presença**

DATA **28/01/2020**

Exmo. Sr. Presidente, *Caro Dr. António M. Piña*

Os meus cumprimentos.

Na continuação do compromisso que assumi aquando da minha tomada de posse, e para proceder com equidade relativamente às entidades beneficiárias, venho pela presente solicitar a V. Exa. o obséquio de instruir os respectivos serviços financeiros e de contabilidade que, tal como nos anos anteriores, prescindindo do recebimento dos montantes correspondentes a senhas de presença nas sessões da Assembleia Municipal, atribuindo-os novamente, neste ano de 2020, aos Bombeiros Municipais de Olhão, para os fins que os dirigentes desta corporação entenderem convenientes.

Antecipadamente grato, renovo os meus cumprimentos e sou

Atentamente *e com consideração pessoal*





## PROPOSTA N.º 33/2020

### Celebração de Protocolo entre o Município de Olhão e o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão

Considerando que disposto no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de Janeiro, estabelece os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos, ou que tenham como objetivo a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares.

Atendo a que o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão é uma instituição que se enquadra nas entidades beneficiárias destes apoios.

E considerando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*".

Tenho desta forma a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

1. Aprovar a celebração do Protocolo, em anexo, com Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;



2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, reading "António Miguel Ventura Pina". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

(António Miguel Ventura Pina)



Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Dr. António Miguel Pina

Ofício nº 01/2020

Olhão, 02 de Janeiro de 2020

**ASSUNTO: Proposta de celebração de contrato - programa.**

Pelo presente e à semelhança dos anos anteriores, anexa-se proposta de contrato-programa, a celebrar entre o Município de Olhão e o CCD-Olhão para o ano de 2020.

O aumento do valor proposto tem em conta o aumento previsto da despesa com pessoal, de acordo com atualização salarial para o próximo ano.

Com os meus respeitosos cumprimentos e sempre ao dispor,

O Presidente da Direção do CCD:



(João Estrela)







## **CONTRATO-PROGRAMA**

**ENTRE**

**O MUNICIPIO DE OLHÃO**

**E**

**CENTRO DE CULTURA E DESPORTO**

**DO**

**PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO**



## CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

O Município de Olhão, NIF 506321894, representado pelo Sr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente do Município de Olhão, adiante designado como primeiro Outorgante;

E

Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, CCD da CMO, NIF 504687905, representado pelo Sr. João Manuel Marcelino Boa Estrela, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

#### Objecto do Contrato-Programa

Constitui objecto do presente contrato-programa, atribuir apoio ao CCD da CMO, no âmbito do apoio social, cultural de recreio e desporto a desenvolver com os trabalhadores da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei nº 13/2011 de 25 janeiro e a Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, secção 1 Artg. 33º Alínea (p).

### CLÁUSULA 2ª

#### Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a realização das actividades mencionadas na cláusula anterior, no montante total de 55.150,00€ (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior será pago em tranches mensais até ao dia cinco de cada mês.

### CLÁUSULA 3ª

#### Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigorará durante o ano de 2020.

### CLÁUSULA 8ª

#### Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.

### CLÁUSULA 9ª

#### Disposições finais

1. Nos termos da Lei, este contrato-programa é publicado no sítio da internet do Município de Olhão.
2. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Olhão, 02 de Janeiro de 2020

O 1ª Outorgante

(António Miguel Pina)

O 2ª Outorgante



(João Estrela)



#### CLÁUSULA 4ª

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados.
- b) Acompanhar a execução do contrato-programa

#### CLÁUSULA 5ª

##### Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente contrato-programa.
- b) Apresentar o relatório e contas dos resultados alcançados.
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- d) Aplicar e administrar correctamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.

#### CLÁUSULA 6ª

##### Auditoria

O apoio nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Câmara Municipal de Olhão, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### CLÁUSULA 7ª

##### Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeito a prévia autorização do Município.

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DELIB.: 44MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14049**  
Data de movimento: 27-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	57.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	254.600,00
5	Cabimentos assumidos	138.133,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	116.466,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	50.150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	66.316,36

Data - 27-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 44MGD/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17562/2020**

Data de movimento: 27-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	57.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	254.600,00
5	Compromissos assumidos	138.133,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	116.466,36
7	Compromisso relativo à despesa em análise	50.150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	66.316,36

Data - 27-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---





## PROPOSTA Nº 34/2020

### **Proposta MGD 22142 - Contrato Programa Para a Época Desportiva 2019/2020**

Proposta - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Desportivo Marítimo Olhanense apoio época desportiva 2019/2020

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A candidatura efetuada pelo Clube Desportivo Marítimo Olhanense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

**Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 22142/2019;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.31 16:32:11 +00:00  
Location: Portugal



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	22142/ 2019	04/11/2019

**De:** Departamento de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ)  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** 'destinatário'

**Assunto:**Contrato programa CDMO para a época desportiva 2019/2020

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual, e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Clube Desportivo Marítimo Olhanense (CDMO), para a época desportiva de 2019/2020.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo CDMO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao CDMO, € **22 625** (vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco euros). Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de € **4 125** (quatro mil cento e vinte cinco euros ), referente aos custos iniciais ao ano de 2019 e o valor de € 18 500 (dezoito mil e quinhentos euros) referente a 6 mensalidades (de janeiro a junho) no ano de 2020.

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2019.11.27 11:19:12  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Director de Departamento**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Desportivo Marítimo Olhanense, para a época desportiva 2019/2020.**



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Clube Desportivo Marítimo Olhanense, com sede no Largo da Feira 8700-012 Olhão apartado 347, pessoa coletiva número 501 174 028, representado pela sua Ex.ª Sr.ª Presidente, Fernanda Viegas, doravante designado por **CDMO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CDMO, e que constam da sinopse em anexo.

**Cláusula 2.ª**

**(Vigência)**

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

**Cláusula 3.ª**

**(Comparticipação financeira)**

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube Desportivo Marítimo Olhanense nos termos da cláusula 1.ª é de € 22 625 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 4 125 (quatro mil cento e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 18 500 (dezoito mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.



8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

#### Cláusula 9.ª

##### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 10.ª

##### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Clube Desportivo Marítimo OIHanense

		Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio					Enquadramento do Apoio Financeiro													
Modalidade	Escalação	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)		(2) Nivel de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADMO)		(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)		(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)		Totais				
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)	a)	b)		c)	a)	b)	c)
Futebol	Juniores Fem.	Nacional	>7	24	N.A	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 4.500,00	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 6.650,00			
Futebol	Seniores	Regional	>7	24	NA	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 4.150,00			
Futebol	Sub-23	Regional	>7	24	NA	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 4.150,00			
Futebol	Iniciados 2ª Div.	Regional	>7	24	NA	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	NA	€ 1.750,00	NA	NA	€ 4.650,00			
Futebol	Infantis A	Regional	<=7	24	NA	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 3.025,00			

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total ..... € 22.625,00

Custos Iniciais (1) ..... € 4.125,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) ..... € 18.500,00

Mensalidades ..... € 3.083,33

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DELIB.: 22142MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14068**  
Data de movimento: 31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Cabimentos assumidos	234.828,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	144.771,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	22.625,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	122.146,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 22142MGD/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17578/2020**

Data de movimento:31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Compromissos assumidos	234.828,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	144.771,36
7	Compromisso relativo à despesa em análise	22.625,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	122.146,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



## PROPOSTA Nº 35/2020

### **Celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense Época 2019/2020**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º



273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A candidatura efetuada pelo Lusitano Clube Moncarapachense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

**Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto na informação técnica do MGD n.º 22316/2019, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.31 16:31:40 +00:00  
Location: Portugal



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2019/850.10.002/46	22316/ 2019	27/11/2019

**De:** Departamento de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ)  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** 'destinatário'

**Assunto:** Contrato programa LGCM para a época desportiva 2019/2020

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual, e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense (LGCM), para a época desportiva de 2019/2020.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo

LGCM tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao LGCM, € 30 400 (trinta mil e quatrocentos euros), a liquidar durante a época desportiva em curso.

Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de € 4 650 (quatro mil seiscentos e cinquenta euros), referente aos custos iniciais ao ano de 2019 e o valor de €25 750 (vinte e cinco mil setecentos cinquenta euros), referente a 6 mensalidades (de janeiro a junho) no ano de 2020.

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2019.11.27 11:59:20  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Director de Departamento**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, para a época desportiva 2019/2020.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, com sede na Rua das Olarias, 8700-094 Moncarapacho, pessoa coletiva número 501258485, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Nemésio Martins, doravante designado por **LGCM ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no LGCM, e que constam da sinopse em anexo.

#### Cláusula 2.ª

##### (Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

#### Cláusula 3.ª

##### (Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Lusitano Ginásio Clube Moncarapachense, nos termos da cláusula 1.ª é de € 30 400 (trinta mil e quatrocentos euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 4 650 (quatro mil seiscentos e cinquenta euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 25 750 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

#### Cláusula 4.ª

##### (Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

#### Cláusula 5.ª

##### (Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro, na redação atual.

#### Cláusula 6.ª

##### (Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.

4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.



Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª  
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20\_\_.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

---

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

ANEXO

Lusitano Ginasio Clube Moncarapachense

		Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio						Enquadramento do Apoio Financeiro						Totais							
Modalidade	Escalação	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)				
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				Prática	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)
Futebol	Seniores	Regional	>7	26	NA	Nível III	I	NA	€ 900,00	NA	NA	NA	NA	€ 1.750,00	NA	€ 2.000,00	€ 2.000,00	NA	NA	NA	€ 7.400,00
Futebol	Juniors	Regional	>7	20	NA	Nível II	I	NA	€ 900,00	NA	NA	NA	NA	€ 1.500,00	NA	€ 2.000,00	€ 2.000,00	NA	€ 750,00	NA	€ 5.150,00
Futebol	Juvenis	Regional	>7	28	NA	Nível II	I	NA	€ 900,00	NA	NA	NA	NA	€ 1.500,00	NA	€ 2.000,00	€ 2.000,00	NA	€ 750,00	NA	€ 5.150,00
Futebol	Iniciados	Regional	>7	11	NA	Nível II	I	NA	€ 900,00	NA	NA	NA	NA	€ 1.500,00	NA	€ 2.000,00	€ 2.000,00	NA	€ 750,00	NA	€ 5.150,00
Futebol	Infantis Sub. 13	Regional	<=7	21	NA	Nível I	I	€ 525,00	NA	NA	NA	NA	€ 1.250,00	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 750,00	NA	NA	€ 3.775,00
Futebol	Benjamins A	Regional	<=7	15	NA	Nível I	I	€ 525,00	NA	NA	NA	NA	€ 1.250,00	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 750,00	NA	NA	€ 3.775,00
Futebol	Traquinas							Não tem quadro competitivo										€	-		
Futebol	Peizzes							Não tem quadro competitivo										€	-		

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total ..... € 30.400,00

Custos Iniciais (1) ..... € 4.650,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) ..... € 25.750,00

Mensalidades ..... € 4.291,67



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 22316MGD/2020**

**Nº Sequencial de Cabimento: 14069**

Data de movimento: 31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Cabimentos assumidos	249.678,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	129.921,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	30.400,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	99.521,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 22316MGD/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17579/2020**

Data de movimento:31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Compromissos assumidos	249.678,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	129.921,36
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30.400,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	99.521,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---







## PROPOSTA Nº 36 /2020

### **Proposta MGD nº18934, Clube de Karaté de Olhão, para Apoiar o British Open**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Deliberar a possível atribuição de apoio financeiro de acordo com o solicitado no MGD n.º 18934/2019 e a informação técnica contida no mesmo;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.31 16:27:40 +00:00  
Location: Portugal

---

(António Humberto Camacho dos Santos)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2019/850.10.002/37	18934/ 2019	08/10/2019

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** 'destinatário'

**Assunto:** Pedido de Apoio CKO para o British Open

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Karaté de Olhão (CKO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, na sua redação atual, pelo que poderá receber do Município de Olhão a comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado o CKO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 6 atletas, no British Open que se realizou nos dias 14 e 15 de Setembro, em Glasgow, apresentando um estimativa de custos no valor de € 2 252,45 (dois mil duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos).

Este pedido está enquadrado no Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais. Mas o PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e

Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 26º. O British Open não é uma prova de sequência de apuramento de mérito, ou seja é uma prova de livre acesso.

Face ao exposto e salvo melhor opinião, a solicitação dirige-se a uma prova tipo Open, em que a entrada não é garantida por apuramento de mérito em competições anteriores, pelo que proponho à digníssima Câmara não atribuir subsídio a esta prova, por considerar não se enquadrar no âmbito do PADD. No entanto, tendo em conta que o clube cumpre os requisitos legais de acordo com a legislação em vigor, decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, existe a possibilidade formal da digníssima Câmara apoiar se assim o entender.

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JÓRGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2019.10.08 13:01:45  
+01:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Olhão e o Clube de Karaté de Olhão, para Apoiar o British Open



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Karaté de Olhão, com sede, Rua 18 de Junho nº62-A Olhão 8700-568 Olhão, pessoa coletiva número 503 100 188, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Cadete Mendonça, doravante designado por **CKO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar seis atletas, para o British Open que se realizou nos dias 14 e 15 de Setembro em Glasgow. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

## Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

## Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Karaté, nos termos da cláusula 1.ª é de € 1 126,23 (mil cento e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 1 126,23 (mil cento e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos), a ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas) e contra entrega do recibo;
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual.

## Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro, na sua redação atual.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.



5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 8.<sup>a</sup>  
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.<sup>a</sup>  
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 10.<sup>a</sup>  
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.<sup>a</sup>, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.<sup>a</sup>  
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª  
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DELIB.: 18934MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14028**  
Data de movimento: 23-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	197.000,00
5	Cabimentos assumidos	178.731,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18.268,82
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.126,23
8 = 6 - 7	Saldo Residual	17.142,59

Data - 23-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 18934MGD/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17542/2020**

Data de movimento: 23-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	197.000,00
5	Compromissos assumidos	178.731,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	18.268,82
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.126,23
8 = 6 - 7	Saldo Residual	17.142,59

Data - 23-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**PROPOSTA Nº 37 /2020**

**Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
com o Futebol Clube de Bias  
Época 2019/2020**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.





**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 21986/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2020.01.31 16:30:58 +00:00  
Location: Portugal

---

(António Humberto Camacho dos Santos)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2019/850.10.002/44	21986/ 2019	31/10/2019

**De:** Departamento de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ)  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** 'destinatário'

**Assunto:** Candidatura ao Programa de Apoio ao Apoio ao Associativismo Desportivo

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual, e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Futebol Clube de Bias (FCB), para a época desportiva de 2019 /2020.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo FCB, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao FCB, € 13 575 (treze mil quinhentos e setenta e cinco euros), a liquidar durante a época desportiva em curso.

Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de € 3 289,29 (mil três mil duzentos e oitenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), referente aos custos iniciais e à mensalidade do mês de dezembro, ao ano de 2019 e o valor de €10 285,71 (dez mil duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e um cêntimos), referente a 6 mensalidades (de janeiro a junho) no ano de 2020.

À consideração superior,

---

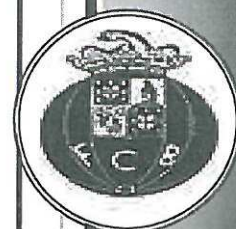
**Director de Departamento**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Futebol Clube de Biais, para a época desportiva 2019/2020.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Futebol Clube de Bias, com sede em Bias do Norte, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 454 578, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Mário Martins, doravante designado por **FCB ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no SCO, e que constam da sinopse em anexo.

#### Cláusula 2.ª

##### (Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

#### Cláusula 3.ª

##### (Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Futebol Clube de Bias, nos termos da cláusula 1.ª é de € 13 575 (treze mil quinhentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 1 575 (mil quinhentos e setenta e cinco euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 12 000 (doze mil euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche, após a publicação do contrato e contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em sete tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído. A liquidar entre dezembro de 2019 e junho de 2020.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

#### Cláusula 9.ª

##### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 10.ª

##### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.



Cláusula 11.º

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.º

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 13.º

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.º

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.º

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Futebol Clube de Bías

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro						Totais				
Modalidade	Escalação	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nivel de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)			
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)	
			Prática	N.º				N.º	€	NA	NA	€	NA	NA	€	NA	NA	€	NA	NA
Futebol	Benjamins A	Regional	<=7	10	NA	Grau I	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	€ 2 000,00	€ 750,00	NA	€ 5 775,00
Futebol	Benjamins B	Regional	<=7	13	NA	Grau II	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 500,00	NA	€ 750,00	NA	NA	€ 750,00	NA	€ 4 025,00
Futebol	Infantis Fut 7	Regional	<=7	14	NA	Grau I	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 750,00	€ 750,00	NA	€ 3 775,00

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total ..... € 13 575,00

Custos Iniciais (1) ..... € 1 575,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) ..... € 12 000,00

Mensalidades ..... € 1 714,29

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**DELIB.: 21986MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14066**  
Data de movimento: 31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Cabimentos assumidos	230.303,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	149.296,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	13.575,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	135.721,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRESCRI: 21986MGD/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17577/2020**

Data de movimento: 31-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	182.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	379.600,00
5	Compromissos assumidos	230.303,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	149.296,36
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13.575,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	135.721,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---





Merito Total

Ex.mo Sr. Presidente, da Câmara  
Municipal de Olhão

Dr. António Pina

Largo Sebastião Martins Met.  
8700-349 Olhão

N/ Ref.ª  
0883 2019.nov.21

V/Ref.ª

Assunto: Loja Aldi – EN 125 - Fuseta

Ex.mos Sr. Presidente,

Na sequência da N/ reunião, levamos ao Vosso conhecimento, os desenhos de layout, e respetivo estudo de tráfego para a unidade comercial, que pretendemos desenvolver na freguesia da Fuseta, junto á EN 125.

O estudo de tráfego, e respetiva rotunda encontra-se em apreciação junto das Infraestruturas de Portugal.

Pede deferimento, com os Melhores Cumprimentos,

Atentamente,

**Merito Total, S.A**

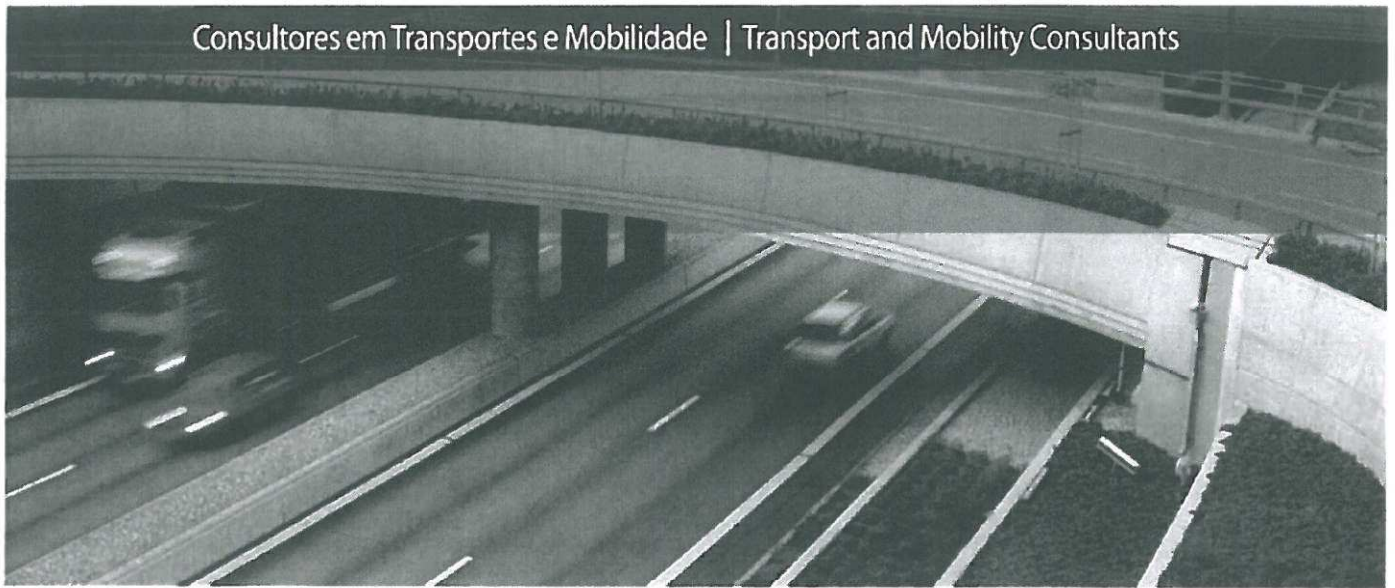
**A Administração**

Carlos Cabrita

*Revisão de S. Planos  
anexas.  
27.11.2019  
[Signature]*



Consultores em Transportes e Mobilidade | Transport and Mobility Consultants



*One step forward*

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

**ACESSIBILIDADES RODOVIÁRIAS AO NOVO  
SUPERMERCADO ALDI DE FUSETA - ER125**



28 de fevereiro de 2019



**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

**ACESSIBILIDADES RODOVIÁRIAS AO NOVO  
SUPERMERCADO ALDI DE FUSETA - ER125**



**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>Introdução.....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>Localização e Caracterização do empreendimento .....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>Impacte de Tráfego.....</b>	<b>4</b>
3.1	Geração de tráfego.....	4
3.2	Distribuição de tráfego.....	7
<b>4</b>	<b>Estacionamento .....</b>	<b>9</b>
4.1	Oferta de estacionamento.....	9
4.2	Operações de carga e descarga.....	10
<b>5</b>	<b>Acessibilidade em transporte público coletivo.....</b>	<b>11</b>
<b>6</b>	<b>Conclusões .....</b>	<b>12</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1   Localização do empreendimento.....	2
Figura 2   Planta geral e acessos previstos ao empreendimento .....	3
Figura 3   Layout da nova rotunda .....	3
Figura 4   Percursos preferenciais de entrada e saída no empreendimento .....	7
Figura 5   <i>Layout</i> do parque de estacionamento .....	9
Figura 6   Pátio de cargas e descargas e conceito de circulação de um veículo pesado.....	10
Figura 7   Localização da paragens de transporte coletivo rodoviário .....	11

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1   Tráfego gerado pelo empreendimento na HPT-DU e na HP-Sáb (uvt/h) .....	5
Tabela 2   " <i>Pass-by trips</i> ", " <i>Primary Trips</i> " e " <i>Diverted Trips</i> " para supermercados.....	6
Tabela 3   Distribuição pelas zonas externas das viagens geradas pelo empreendimento na HPT-DU e na HP-Sáb (uvt/h).....	8

## ABREVIATURAS

ABC	Área bruta de construção
DU	Dia útil
HP	Hora de ponta
HPT-DU	Hora de ponta da tarde de dia útil
HP-SÁB	Hora de ponta de sábado
Lug.	Lugares
Mov.	Movimento
PDM	Plano Diretor Municipal
PIP	Pedido de Informação Prévia
SÁB	Sábado
TC	Transporte coletivo
TI	Transporte individual
Uvt	Unidades de veículos ligeiros equivalentes
Veíc.	Veículos

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

# ACESSIBILIDADES RODOVIÁRIAS AO NOVO SUPERMERCADO ALDI DE FUSETA - ER125



## 1 INTRODUÇÃO

---

O presente documento constitui um pedido de informação prévia de apoio à instalação para um novo supermercado Aldi, em Fusetá, no município de Olhão, cujos acessos serão garantidos pela ER125, para efeitos de apresentação e pedido de viabilidade à Infraestruturas de Portugal e à Câmara Municipal de Olhão, cumprindo assim a legislação em vigor.

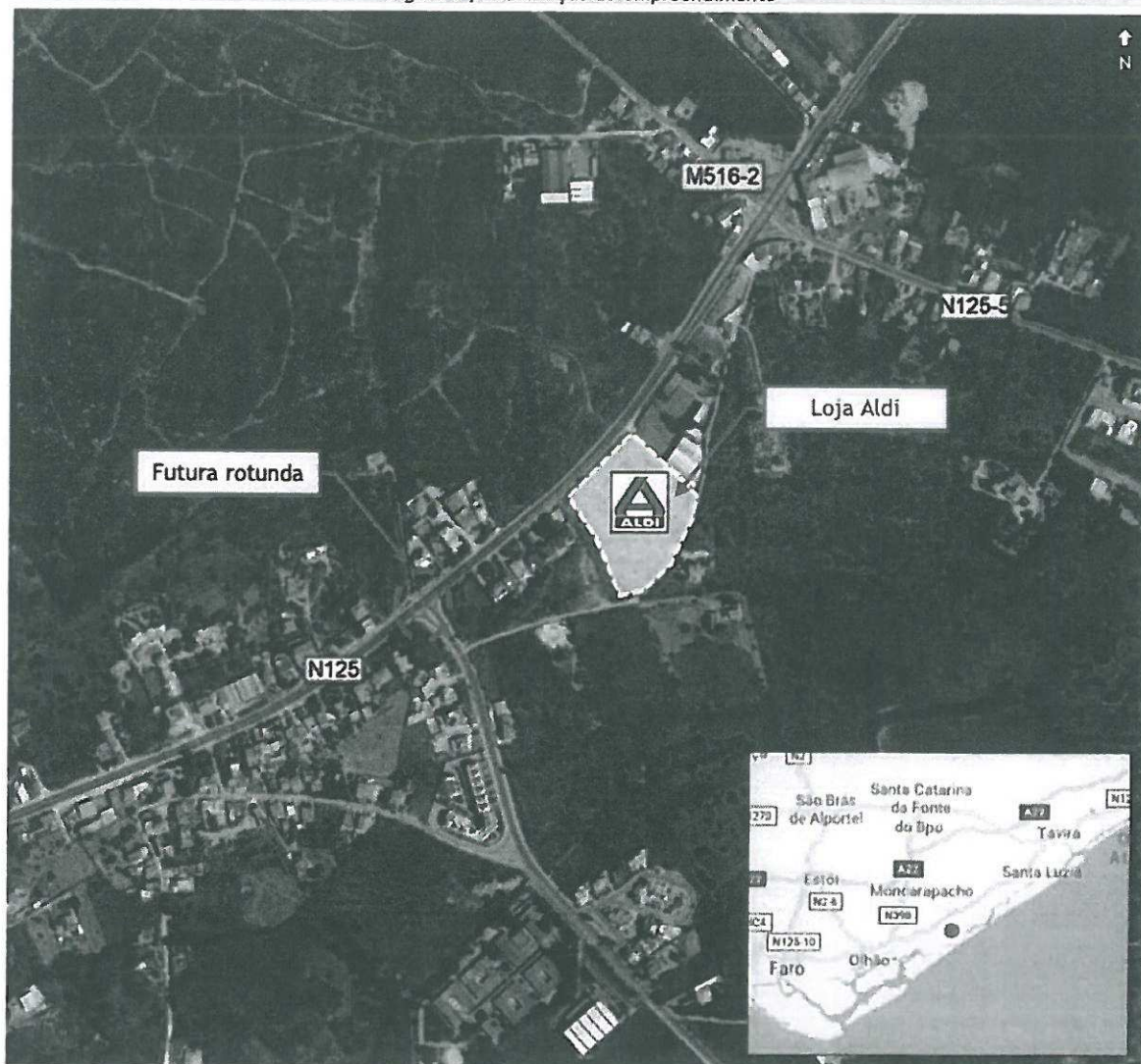
O documento encontra-se dividido nas seguintes secções:

- ✧ Localização e caracterização do empreendimento: breve apresentação da unidade comercial em termos de localização, uso de solo e solução de acessos prevista;
- ✧ Impacte de tráfego: descrição dos pressupostos assumidos e cálculo da geração de tráfego estimada para o empreendimento, bem como da respetiva distribuição pelos principais acessos;
- ✧ Estacionamento: apresentação da oferta prevista para o empreendimento;
- ✧ Acessibilidade em transporte coletivo: breve caracterização da oferta de transporte público coletivo na envolvente ao empreendimento, com indicação dos operadores, carreiras e localização das zonas de paragem;
- ✧ Conclusões: principais conclusões do estudo e recomendações.

## 2 LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade comercial localizar-se-á num terreno adjacente à ER125, na União de freguesias de Moncarapacho e Fuseta, no município de Olhão, tal como se apresenta na figura seguinte.

Figura 1 | Localização do empreendimento



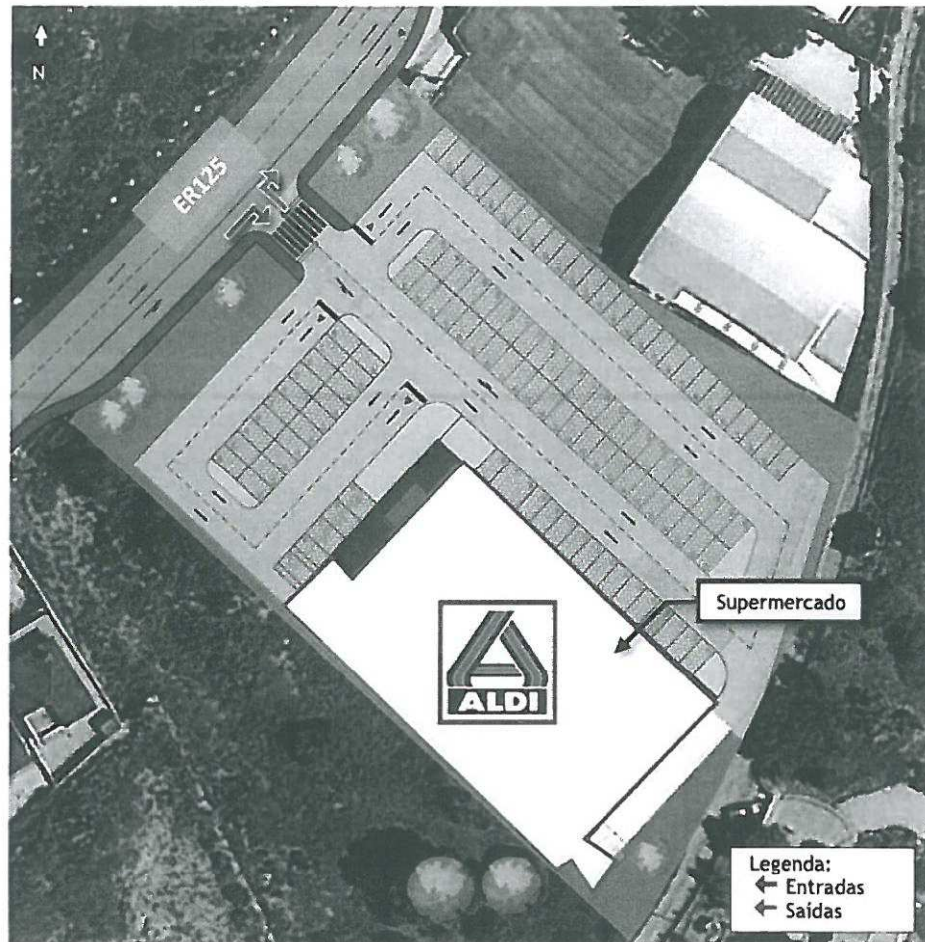
Fonte: Base Google Earth

De acordo com o projeto de arquitetura, a intervenção proposta consiste na implantação de um supermercado com área bruta de construção de 1.920 m<sup>2</sup>, com uma oferta de 113 lugares de estacionamento para veículos ligeiros.

Propõe-se que os acessos ao empreendimento sejam realizados pela ER125, com entrada e saída em mão. Complementarmente, prevê-se a reformulação do entroncamento localizado a sudoeste do empreendimento, com a construção nova rotunda de diâmetro do círculo inscrito de 32 m.

A planta geral do empreendimento e layout proposto para a rotunda apresentam-se nas figuras seguintes.

Figura 2 | Planta geral e acessos previstos ao empreendimento



Fonte: Engimind (Base: Merito Total)

Figura 3 | Layout da nova rotunda



Fonte: Engimind (Base: Merito Total)

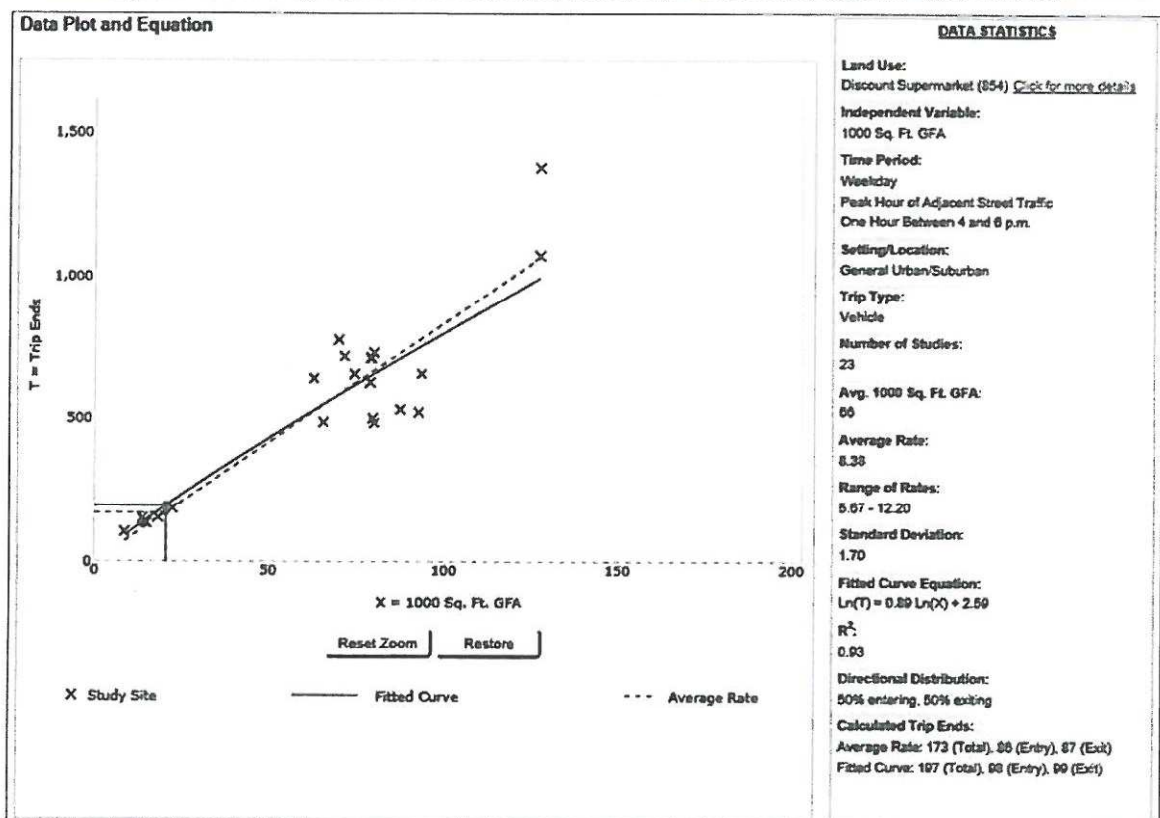
### 3 IMPACTE DE TRÁFEGO

#### 3.1 Geração de tráfego

A geração associada ao novo supermercado foi calculada com recurso aos índices de geração de viagens constantes na bibliografia internacional recomendada, o *Manual Trip Generation*, do *Institute of Transportation Engineers, 10th Edition (2017)*.

Segundo o *Trip Generation*, os índices de geração de viagens, por 100 m<sup>2</sup> para o uso “Discount Supermarket” (854), na hora de ponta da tarde de dia útil (HPT-DU) da rede viária envolvente (*Peak Hour of Adjacent Street Traffic*) e na hora de ponta de sábado (HP-Sáb) da rede viária envolvente (*Peak Hour of Generator*) são os apresentados nas figuras e tabela seguinte, onde constam também as respetivas estimativas de tráfego gerado nas horas de ponta.

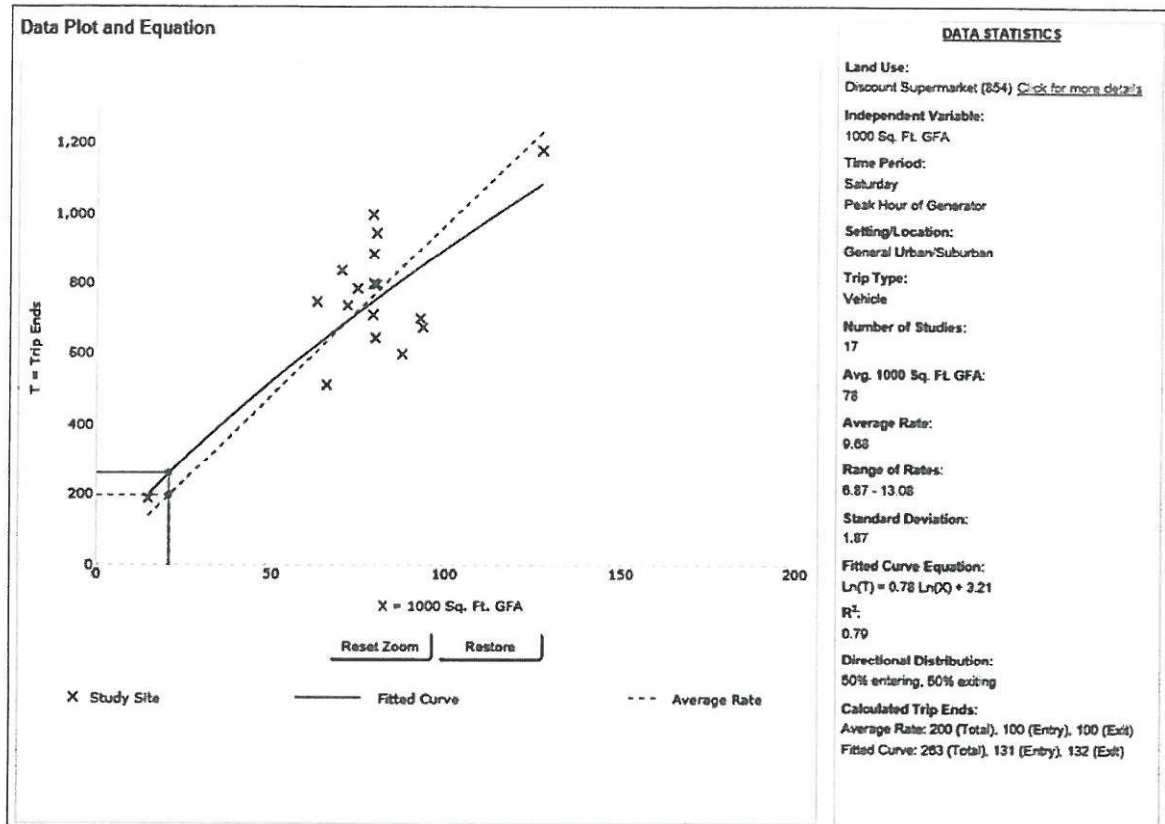
Figura 2 - Gráfico de geração do TRIP Generation 10th edition - “Discount Supermarket” (854) - HPT-DU



Fonte: ITE TripGen Web-based App

- ✖ Do gráfico anterior, verifica-se que a geração global, para o referido uso, varia entre os 173 (*average*) e os 197 veículos (*fitted curve*), sendo que se adotou o valor da distribuição média (*average*) para geração.

Figura 2 - Gráfico de geração do TRIP Generation 10th edition - "Discount Supermarket" (854) - HPT-Sáb



Fonte: ITE TripGen Web-based App

- ✘ Do gráfico anterior, verifica-se que a geração global, para o referido uso varia entre os 200 (*average*) e os 283 veículos (*fitted curve*), sendo que se adotou o valor da distribuição média (*average*) para geração.

Assim, o tráfego gerado pelo empreendimento nas horas de ponta, será o que se apresenta na tabela seguinte em unidades de veículos ligeiros por hora (*uvl/h*).

Tabela 1 | Tráfego gerado pelo empreendimento na HPT-DU e na HP-Sáb (*uvl/h*)

Período	Área (m <sup>2</sup> )	Índice (uvl/100 m <sup>2</sup> )	Distribuição		Geração		
			Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Total
HPT-DU	1.920	9,01	50%	50%	87	87	173
HP-Sáb		10,42	50%	50%	100	100	200

Assim, tendo em conta os pressupostos admitidos, estima-se que o empreendimento venha a ter uma geração de 87 veículos a entrar e 87 veículos a sair na HPT-DU e uma geração de 100 veículos a entrar e 100 veículos a sair na HP-Sáb.

De referir que neste tipo de uso deve ser tido em conta a ocorrência de “*pass-by trips*” e “*diverted trips*”, ou seja, viagens já presentes na rede viária mas que, por influência do novo empreendimento, fazem uma paragem intermédia antes de chegarem ao seu destino final (“*pass-by*”) ou realizam um “desvio” (paragem) na sua viagem inicial (“*diverted-trips*”).

O *Trip Generation*, apresenta, com base num elevado número de observações, a seguinte tabela com as percentagens de “*Pass-by trips*”, “*Primary Trips*” e “*Diverted Trips*” para supermercados:

Tabela 2 | “*Pass-by trips*”, “*Primary Trips*” e “*Diverted Trips*” para supermercados

**Table E.13 Pass-By and Non-Pass-By Trips Weekday, PM Peak Period  
Land Use Code 850—Supermarket**

SIZE (1,000 SQ. FT. GFA)	LOCATION	WEEKDAY SURVEY DATE	NO. OF INTERVIEWS	TIME PERIOD	PASS-BY TRIP (%)	NON-PASS-BY TRIPS (%)			AVERAGE DAILY TRAFFIC	SOURCE
						PRIMARY	DIVERTED	TOTAL		
30	Overland Park KS	1987	40	4:30-5:30 p.m.	32	48	20	68	—	—
<25	Chicago suburbs. IL	1987	155	3:00-6:00 p.m.	56	—	—	44	—	Kenig, O'Hara, Humes, Flock
<25	Chicago suburbs. IL	1987	191	3:00-6:00 p.m.	57	—	—	43	—	Kenig, O'Hara, Humes, Flock
<25	Chicago suburbs. IL	1987	113	3:00-6:00 p.m.	56	—	—	44	—	Kenig, O'Hara, Humes, Flock
34	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	44	29	27	56	16,200	University of Nebraska- Lincoln
66	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	23	30	47	77	83,000	University of Nebraska- Lincoln
70	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	26	30	44	74	34,300	University of Nebraska- Lincoln
31	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	19	36	45	81	48,700	University of Nebraska- Lincoln
31	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	28	40	32	72	23,600	University of Nebraska- Lincoln
55	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	27	35	38	73	27,200	University of Nebraska- Lincoln
66	Omaha, NE	—	—	4:00-6:00 p.m.	25	25	60	76	44,700	University of Nebraska- Lincoln
31	Orlando, FL	1993	440	2:00-6:00 p.m.	35	—	—	65	—	TPD Inc

Average Pass-By Trip Percentage: 36

“—” means no data were provided

(Fonte: Trip Generation Handbook, 3rd Edition)

Em média verificou-se nestes estudos as seguintes percentagens por categoria:

- ✧ “*Pass-by trips*”: 36%
- ✧ “*Primary Trips*”<sup>1</sup>: 30%
- ✧ “*Diverted Trips*”: 34%

Assim, tendo em conta as viagens geradas nas horas de ponta dever-se-á considerar que:

<sup>1</sup> De referir que o cálculo da percentagem média das “*Primary Trips*” e “*Diverted Trips*” resultou da ponderação dos valores das “*Non-Pass-by Trips*” dos estudos em que não houve contabilização em separado de modo a se obter os 100%.



- ✎ Na HPT-DU 31 entradas e 31 saídas serão de veículos que já circulam ER125 (36% de “Pass-By Trips”) e que irão apenas efetuar uma paragem no Supermercado e outras 30 viagens serão pequenos desvios de percurso (34% de “Diverted trips”);
- ✎ Na HP-Sáb 36 entradas e 36 saídas serão de veículos que já circulam ER125 (36% de “Pass-By Trips”) e que irão apenas efetuar uma paragem no Supermercado e outras 34 viagens serão pequenos desvios de percurso (34% de “Diverted trips”).

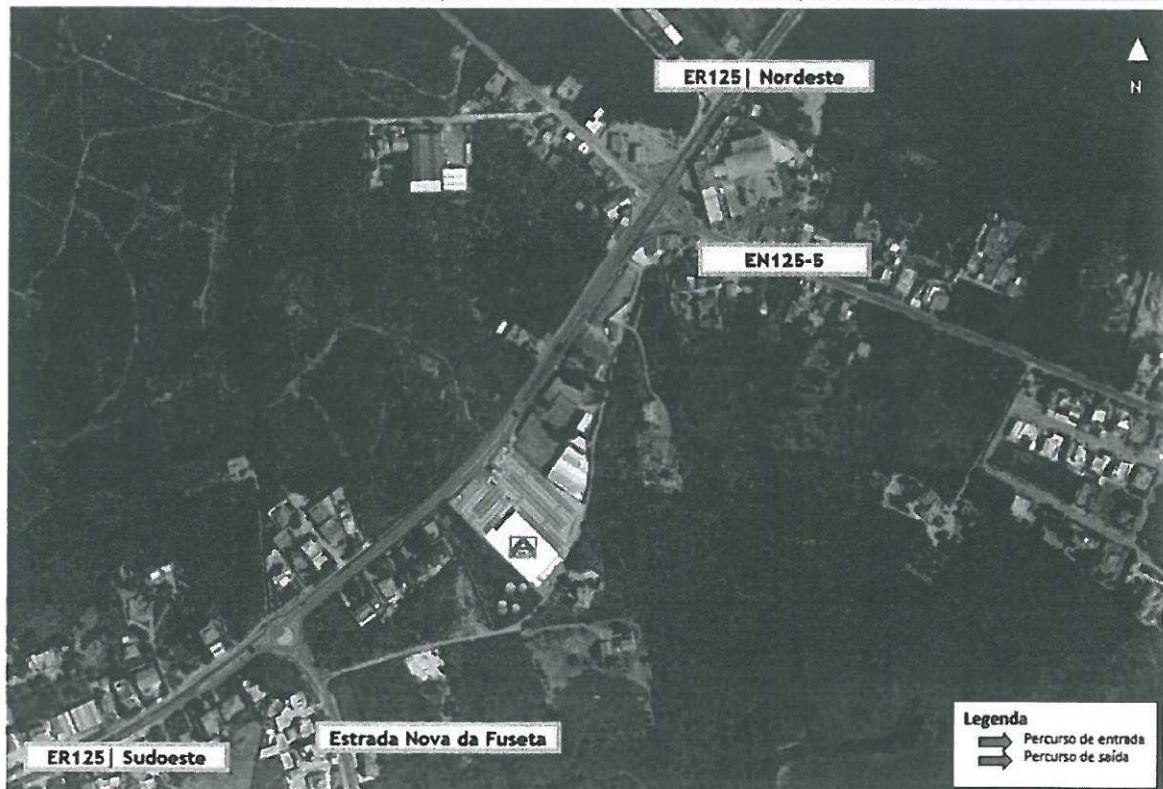
Assim, no máximo, apenas serão novas 26 viagens na HPT-DU e 30 viagens na HP-Sáb da rede viária envolvente (30% de “Primary Trips”). Considera-se assim que estas novas viagens não serão suscetíveis de gerar restrições à circulação na rede viária envolvente ao empreendimento.

### 3.2 Distribuição de tráfego

A distribuição do tráfego gerado pelas diferentes origens/destinos teve por base uma repartição equitativa da geração estimada pelos distintos percursos aferidos para as entradas e saídas no empreendimento.

Assim sendo, foram considerados os percursos preferenciais de entrada e saída no empreendimento que se apresenta na figura seguinte.

Figura 4 | Percursos preferenciais de entrada e saída no empreendimento



Fonte: Engimind (Base Google Earth)

Tendo por base os percursos preferenciais aferidos na envolvente direta ao empreendimento comercial, apresenta-se na tabela seguinte a proporção assumida para as origens/destinos das

viagens geradas na HPT-DU e na HP-Sáb e ainda a sua aplicação aos valores de geração de tráfego estimados, tendo-se assim obtido os fluxos de entrada e saída em TI representados.

Tabela 3 | Distribuição pelas zonas externas das viagens geradas pelo empreendimento na HPT-DU e na HP-Sáb (uv/h)

Zona	HPT-DU				HP-Sáb			
	Proporção (%)		Deslocações em TI (uv/h)		Proporção (%)		Deslocações em TI (uv/h)	
	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas
ER125   Nordeste	40%	70%	35	61	40%	70%	40	70
ER125   Sudoeste	40%	-	35	-	40%	-	40	-
Estrada Nova da Fuseta	20%	-	17	-	20%	-	20	-
EN125-5	-	30%	-	26	-	30%	-	30
Total	100%	100%	87	87	100%	100%	100	100

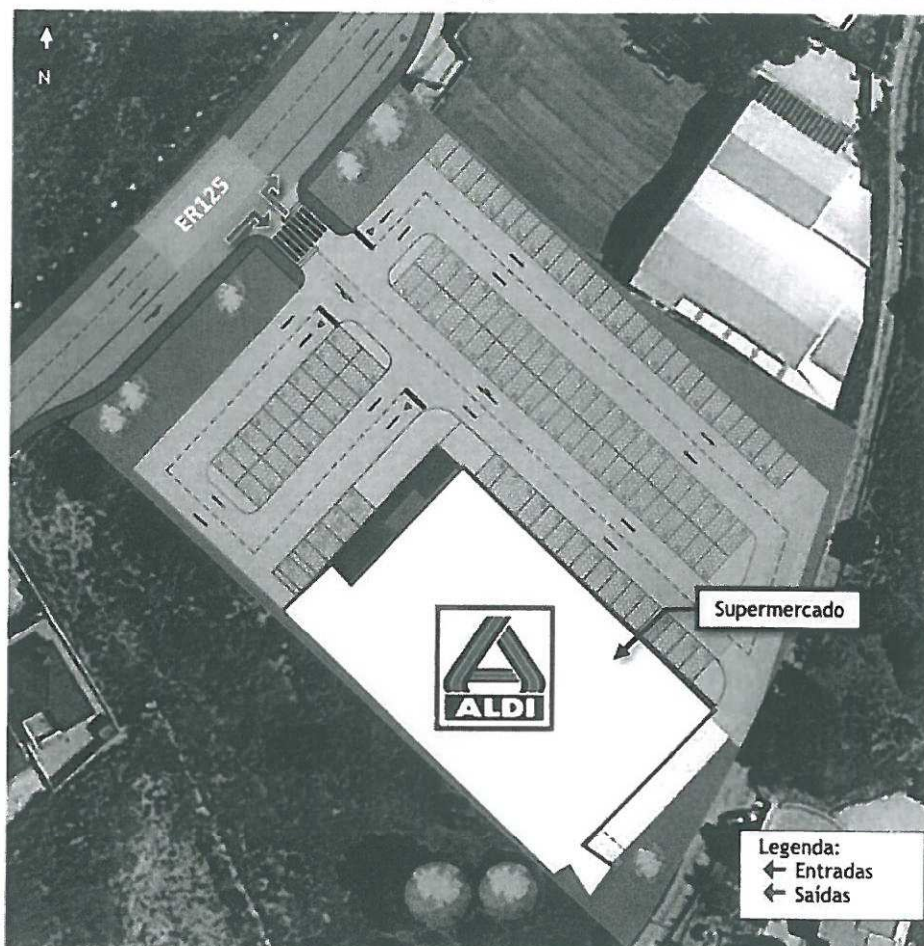
## 4 ESTACIONAMENTO

### 4.1 Oferta de estacionamento

De acordo com o projeto de arquitetura, encontra-se prevista uma oferta de estacionamento para o empreendimento de 113 lugares.

O parque de estacionamento organiza-se em módulos perpendiculares às vias de circulação, os quais terão dimensões de 2,8m por 5,0m. As vias de circulação serão bidirecionais, com uma largura mínima de 7,5 metros.

Figura 5 | *Layout do parque de estacionamento*



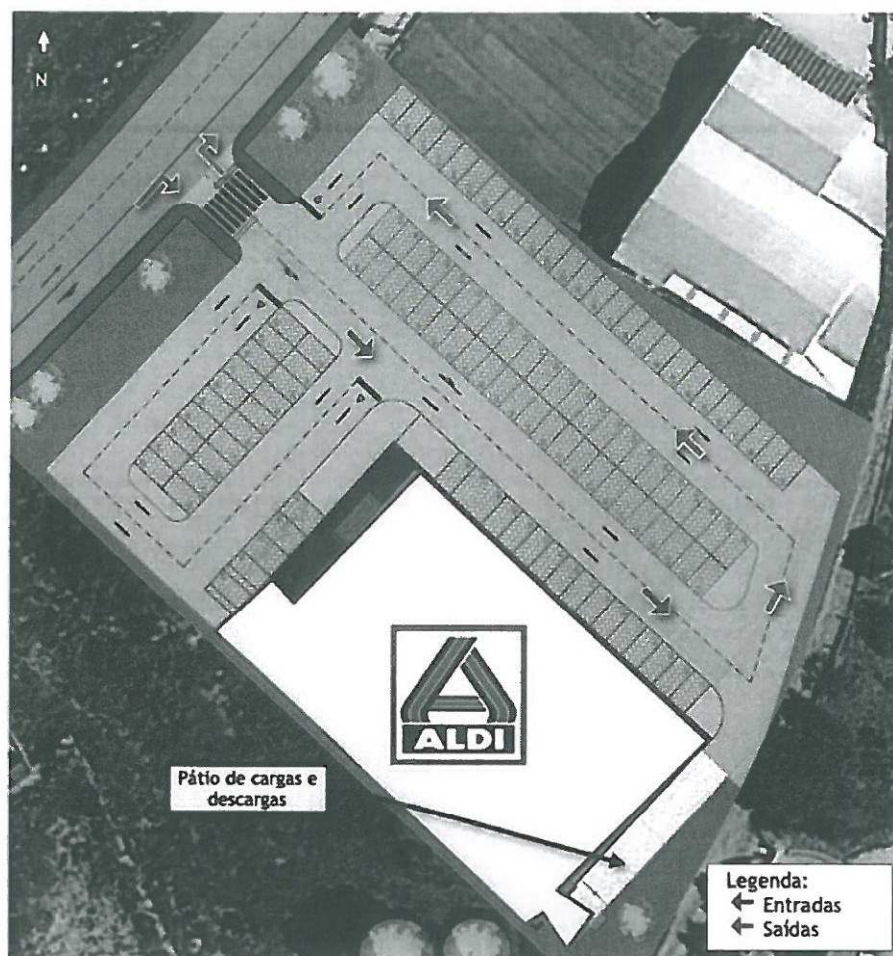
Fonte: Engimind (Base: Merito Total)

## 4.2 Operações de carga e descarga

O projeto de arquitetura prevê a localização do pátio de cargas e descargas do supermercado a sul do edifício, que assegurará o abastecimento de bens e produtos a comercializar na loja. O pátio terá capacidade para receber um veículo de mercadorias de grandes dimensões.

A figura seguinte apresenta a localização do pátio de cargas e descargas e o conceito de circulação de um veículo pesado.

Figura 6 | Pátio de cargas e descargas e conceito de circulação de um veículo pesado



Fonte: Engimind (Base: Merito Total)

Assim, e estimando-se que a geração associada a este tipo de empreendimento não ultrapasse 2 veículos de mercadorias por dia e que as operações de carga e descarga se processarão fora do horário de funcionamento do empreendimento, pode-se concluir que as operações de carga e descarga não serão suscetíveis de provocar impactes negativos na circulação na envolvente ao empreendimento.

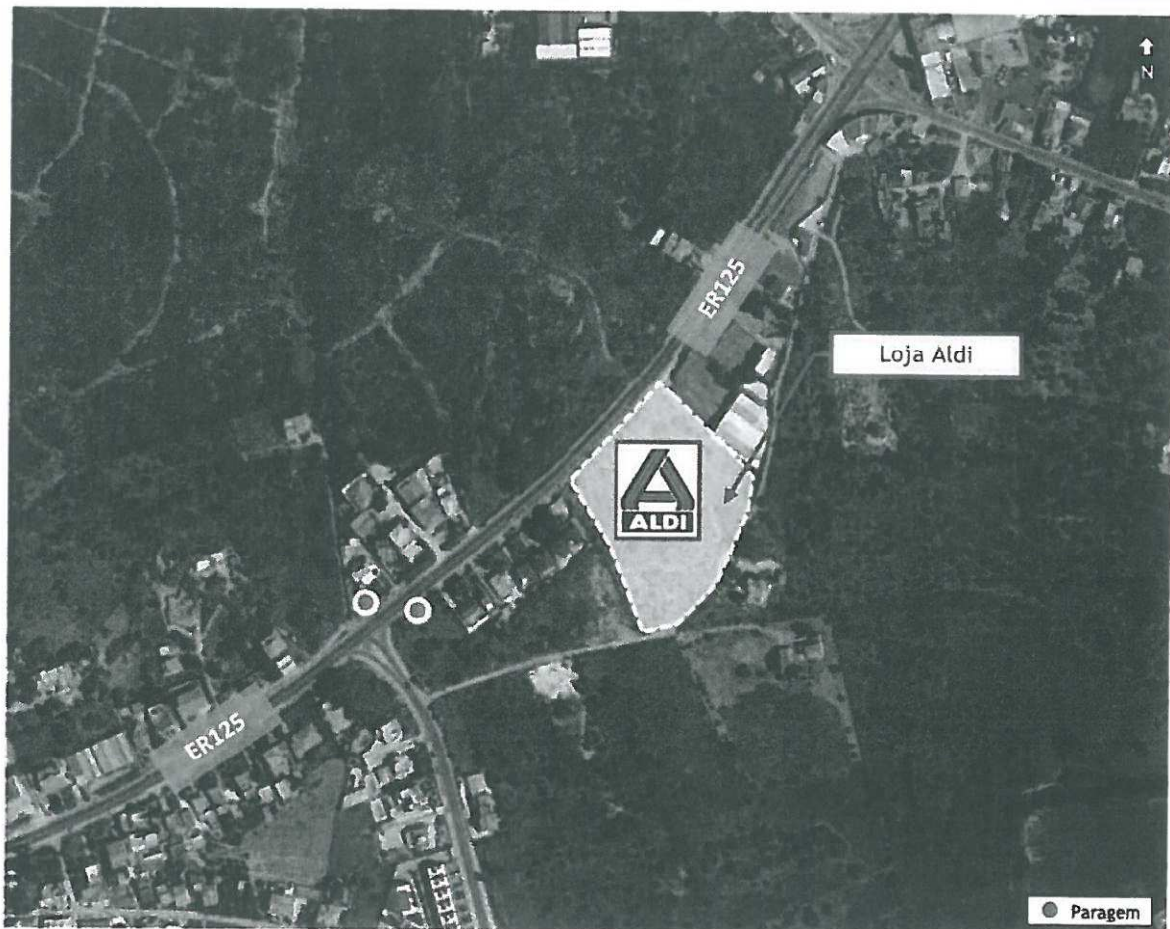
Deverão ainda ser consideradas as operações de descargas de lixos de contentores ou compactadores, que geram pelo menos um veículo diário, no entanto este serviço é realizado fora do período de abastecimento das unidades comerciais.

## 5 ACESSIBILIDADE EM TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

A zona onde se irá localizar o empreendimento encontra-se atualmente servida pelos serviços rodoviários interurbanos da operadora EVA Transportes, com paragens a cerca de 200 m a pé a sudoeste do empreendimento.

A figura seguinte apresenta a localização das paragens na proximidade do futuro empreendimento.

Figura 7 | Localização da paragens de transporte coletivo rodoviário



Fonte: Base Google Maps

No entanto, as viagens com origem ou destino no empreendimento deverão realizar-se maioritariamente em transporte individual, dada a disponibilidade de estacionamento no empreendimento, associada à preferência pessoal para a realização de deslocações por motivos de lazer e de compras em transporte individual.

## 6 CONCLUSÕES

---

Este estudo teve como principal objetivo a determinação de impacte de tráfego para pedido de informação prévia de apoio à instalação para um novo supermercado Aldi, em Fuseta, no município de Olhão, cujos acessos serão garantidos ER125.

De acordo com o projeto de arquitetura, a intervenção proposta consiste na implantação de um supermercado com área bruta de construção de 1.920 m<sup>2</sup>, com uma oferta de 113 lugares de estacionamento para veículos ligeiros.

Propõe-se que os acessos ao empreendimento sejam realizados pela ER125, com entrada e saída em mão. Complementarmente, prevê-se a reformulação do entroncamento localizado a sudoeste do empreendimento, com a construção nova rotunda de diâmetro do círculo inscrito de 32 m.

Estima-se que o empreendimento em estudo, de acordo com os pressupostos considerados, venha a ter uma geração de 87 veículos a entrar e 87 veículos a sair na HPT-DU e uma geração de 100 veículos a entrar e 100 veículos a sair na HP-Sáb. Destas viagens, dever-se-á considerar que:

- ✧ Na HPT-DU 31 entradas e 31 saídas serão de veículos que já circulam ER125 (36% de "Pass-By Trips") e que irão apenas efetuar uma paragem no Supermercado e outras 30 viagens serão pequenos desvios de percurso (34% de "Diverted trips");
- ✧ Na HP-Sáb 36 entradas e 36 saídas serão de veículos que já circulam ER125 (36% de "Pass-By Trips") e que irão apenas efetuar uma paragem no Supermercado e outras 34 viagens serão pequenos desvios de percurso (34% de "Diverted trips").

Assim, no máximo, apenas serão novas 26 viagens na HPT-DU e 30 viagens na HP-Sáb da rede viária envolvente (30% de "Primary Trips"). Considera-se assim que estas novas viagens não serão suscetíveis de gerar restrições à circulação na rede viária envolvente ao empreendimento.

Relativamente às operações de cargas e descargas, pode-se concluir que este tipo de operações não será suscetível de provocar impactes negativos na circulação na envolvente ao empreendimento.

Por último, no que diz respeito à acessibilidade em transporte coletivo, é de referir que a zona é servida por serviços interurbanos da operadora EVA Transportes. Contudo, prevê-se que as viagens associadas ao empreendimento irão realizar-se maioritariamente em transporte individual.

*André Remédio*

(André Remédio - OE n.º 39631)

28 de fevereiro de 2019  
Engimind Consultores, Lda



Merito Total

Exmo. Senhor Presidente da Câmara  
Municipal de Olhão

Lisboa 09 de agosto de 2019

N/ REF.º  
874-19

V/ REF.º

**Assunto: Manifestação de interesse na elaboração de Contrato para Planeamento - zona de expansão Murteira – Fuseta**

Exmo. Senhor Presidente,

Na qualidade de representante legal da empresa MÉRITO TOTAL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., sociedade comercial com NIPC 509314600, venho por este meio, ao abrigo do n.º 1 do artigo 81.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14.05 – de ora em diante apenas “RJIGT”), manifestar junto de V. Exas. o interesse desta sociedade em propor ao Município de Olhão a celebração de um contrato para planeamento tendo em vista a elaboração de um plano municipal de ordenamento do território com incidência na zona de expansão Murteira - Fuseta, o que faz tendo por base os seguintes pressupostos e com os seguintes fundamentos:

1. A MÉRITO TOTAL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., é legítima proprietária dos seguintes prédios sitos na localidade de Murteira de Baixo - Bias do Sul, freguesia de Fuseta e Moncarapacho, concelho de Olhão:
  - a. Prédio misto, com uma área de 9.640m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 69, da secção BF, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número 7066/20001107;
  - b. Prédio rústico, com uma área de 1.360m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 70, da secção BF, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número 7762 / 20030922.(de ora em diante, conjuntamente designado por “Prédios”)
2. Os Prédios localizam-se em área adjacente à Estrada Nacional 125 (“EN125”), sendo circundados, de um lado, por edifícios de habitação unifamiliar, e, do outro, por um armazém.



3. No contexto do Plano Diretor Municipal de Olhão (“PDM”), inserem-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 (“UOPG5”), na qual se encontra prevista a criação do Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) Fuseta / Moncarapacho, sendo previsível que a concretização
4. do NDT venha a criar uma dinâmica demográfica à zona em causa, essencial para o necessário desenvolvimento económico e social daquela área do concelho.
5. Porém, na freguesia de Fuseta e Moncarapacho e, bem assim, nas freguesias limítrofes, é óbvia e notória a escassez de áreas comerciais – em particular de média dimensão - que sejam capazes de dar resposta às atuais necessidades da população residente e turística, bem como às previsíveis necessidades futuras decorrentes das medidas de execução do PDM previstas na UOPG 5.
6. Em face do exposto, é pretensão desta empresa propor ao Município de Olhão a elaboração de um plano de pormenor tendo em vista a reclassificação do solo e requalificação do espaço onde se encontram localizados os Prédios, prevendo-se a instalação, na referida área, de um espaço destinado a serviços de comércio de um supermercado de média dimensão, primordialmente dirigido aos atuais e futuros habitantes e turistas da freguesia de Fuseta e Moncarapacho, bem como, de freguesias limítrofes.
7. Com a intervenção que se propõe, pretende-se proporcionar um espaço de qualidade, devidamente enquadrado na envolvente, propondo-se uma volumetria pouco impactante na paisagem circundante e definindo uma estrutura viária hierarquizada em função da atividade comercial proposta, salvaguardando-se as exigências de estacionamento e trânsito automóvel, assim como o pedonal.
8. De igual modo, a operação permitirá consolidar a correspondente frente urbana para a EN125, prevendo-se estacionamento na frente e espaços verdes, qualificando-a e dotando-a de um espaço estruturante comercial e de apoio, garantindo a coerência com a estratégia territorial do município para aquela área e que se encontra consagrada no PDM
9. No âmbito da operação em causa, e como eventual obrigação decorrente do contrato para planeamento – caso o Município assim o entenda -, propõe esta empresa assumir a construção de uma rotunda no cruzamento da EN125 para a Fuseta, acesso poente, ficando esta localidade beneficiada, também, no que diz respeito às suas acessibilidades.
10. O princípio da contratualização, constante na alínea h) do artigo 5.º a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo, e concretizado no artigo 79.º do RJIGT, consagra o enquadramento normativo da figura do contrato para planeamento no âmbito da reclassificação do uso do solo, visando concertar os interesses públicos e privados, sem alienar a responsabilidade pelas opções de ocupação do território, as quais cabem em exclusivo aos órgãos municipais.
11. Como tal, configura-se como o instrumento jurídico adequado à concretização do projeto *supra* referido, pelo que esta empresa vem, por este meio, propor a V. Exas. a celebração de um contrato de planeamento para elaboração de plano de pormenor, manifestando desde já a sua disponibilidade





Merito Total

para discutir os termos e condições do eventual contrato, de modo a que, caso a intervenção seja do interesse do Município, se possa acordar numa minuta a ser submetida a reunião da Câmara Municipal e a discussão pública, nos termos dos ns. 2 e 3 do artigo 81.º do RJIGT.

Permanecemos à inteira disposição de V. Exas. para o que entendam por conveniente ou necessário.

Com os melhores cumprimentos,

**Merito Total, S.A**

*Carlos Miguel Henriques Cabrita* **A Administração**

Carlos Miguel Henriques Cabrita

na qualidade de administrador da Mérito Total, S.A.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**MÉRITO TOTAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA ELABORAÇÃO DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO - ZONA DE EXPANSÃO MURTEIRA FUSETA** - Presente um ofício da entidade em título, manifestando o seu interesse e propondo à Câmara Municipal a elaboração de um plano municipal de ordenamento do território com incidência na zona de expansão Murteira - Fuseta. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Para análise. Deliberado, por unanimidade dos votos, notificar os requerentes para que apresentem mais elementos, nomeadamente peças desenhadas e proposta de planeamento.-----

## PROPOSTA Nº 38/2020

### **O Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) das Nações Unidas - Apoio**

#### **Considerando que:**

- o Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) das Nações Unidas, em que Portugal está representado, tem como missão prever as alterações e apresentar recomendações;
- para operacionalizar a sua função o IPCC está organizado em grupos de trabalho, os quais apresentam regularmente relatórios;
- para tal os grupos de trabalho reúnem anualmente em diferentes países;
- a terceira reunião do Grupo de Trabalho II AR6 do IPCC, com 350 representantes de 65 países, agendada para o Campus de Gambelas da Universidade do Algarve, em Faro, tendo em vista o desenvolvimento do 6º Relatório do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas;
- durante esta reunião, serão incorporados na segunda versão do documento os comentários recebidos previamente de especialistas;
- esta reunião consiste de múltiplas sessões para cada um dos 19 capítulos individuais, sessões inter-capítulos, e sessões plenárias, assim como entre os coordenadores dos capítulos para a formulação dos resumos técnico e político;
- na 41ª Sessão (Nairóbi, Quênia, 24 a 27 de fevereiro de 2015), o IPCC concordou em continuar a preparar um sexto relatório de avaliação;
- uma reunião geral dos três Grupos de Trabalho foi realizada em maio de 2017 em Addis Abeba, Etiópia, com especialistas internacionais para desenvolver uma estrutura de capítulos;
- o esboço da contribuição dos Grupos de Trabalho para o 6º Relatório de Avaliação do IPCC foi aceite pelo IPCC durante a 46ª Sessão em Montreal, Canadá, em setembro de 2017;



- o plano de implementação e cronograma do Relatório incluiu a necessidade de ter quatro reuniões de mais de 260 especialistas de 65 países selecionados pelo IPCC para atuar como Autores Principais Coordenadores, Autores Principais e Editores de Revisão nos 18 Capítulos do Relatório, sendo que uma dessas reuniões realiza-se em Faro;
- foi solicitado a este Município, o apoio para a realização do evento supracitado, uma vez que toda a logística inerente ao mesmo envolve despesas de alojamento, alimentação, deslocações, aluguer de equipamentos, entre outras.
- que a presença destes especialistas na região, muito valoriza a discussão regional sobre a problemática das alterações climáticas e o seu impacto nas correspondentes políticas públicas, bem como a visão do Município de Olhão no combate às alterações climáticas como missão estruturante.

**Tenho a honra de propor que a Ex.<sup>a</sup> Câmara delibere:**

Atribuir a este evento um apoio financeiro de 4.500,00 euros.

*Antonio Miguel Ventura*

---

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	766/ 2020	20/01/2020

**De:** Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)  
Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

**Para:** Presidente

**Assunto:** O Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) das Nações Unidas - Apoio

O Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) das Nações Unidas, em que Portugal está representado, tem como missão prever as alterações e apresentar recomendações. Para operacionalizar a sua função o IPCC está organizado em grupos de trabalho, os quais apresentam regularmente relatórios. Para tal os grupos de trabalho reúnem anualmente em diferentes países.

A terceira reunião do Grupo de Trabalho II AR6 do IPCC, com 350 representantes de 65 países, está agendada entre 27 de janeiro e 1 de fevereiro de 2020, nas instalações do Complexo Pedagógico do Campus de Gambelas da Universidade do Algarve, em Faro, tendo em vista o desenvolvimento do 6º Relatório do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas.

Durante esta reunião, serão incorporados na segunda versão do documento os comentários recebidos previamente de especialistas. Assim, esta reunião consiste de múltiplas sessões para cada um dos 19 capítulos individuais, sessões inter-capítulos, e sessões plenárias, assim como entre os coordenadores dos capítulos para a formulação dos resumos técnico e político.

Na 41ª Sessão (Nairóbi, Quênia, 24 a 27 de fevereiro de 2015), o IPCC concordou em continuar a preparar um sexto relatório de avaliação.

Uma reunião geral dos três Grupos de Trabalho foi realizada em maio de 2017 em Addis Abeba, Etiópia, com especialistas internacionais para desenvolver uma estrutura de capítulos.

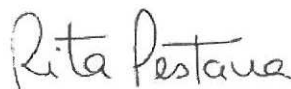
O esboço da contribuição dos Grupos de Trabalho para o 6º Relatório de Avaliação do IPCC foi aceite pelo IPCC durante a 46ª Sessão em Montreal, Canadá, em setembro de 2017.

O plano de implementação e cronograma do Relatório incluiu a necessidade de ter quatro reuniões de mais de 260 especialistas de 65 países selecionados pelo IPCC para atuar como Autores Principais Coordenadores, Autores Principais e Editores de Revisão nos 18 Capítulos do Relatório, sendo que uma dessas reuniões vai realizar-se em Faro de 27 de janeiro e 1 de fevereiro de 2020.

Neste contexto foi solicitado a este Município, conforme e-mail em anexo, o apoio para a realização do evento supracitado, uma vez que toda a logística inerente ao mesmo envolve despesas de alojamento, alimentação, deslocações, aluguer de equipamentos, entre outras.

Considerando que a presença destes especialistas na região, muito valoriza a discussão regional sobre a problemática das alterações climáticas e o seu impacto nas correspondentes políticas públicas, bem como a visão do Município de Olhão no combate às alterações climáticas como missão estruturante, proponho que o apoio atribuído a este evento seja de 2.500,00 euros.

À consideração superior,



Digitally signed by RITA ISABEL  
DOS REIS MATIAS GOMES  
PESTANA  
Date: 2020.01.20 16:57:01 +00:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Equipa Multidisciplinar**

Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

rpestana

**Assunto:** Apoio IPCC

**De:** Daniela Duarte Fazenda <drfazenda@ualg.pt>

**Data:** 20/01/2020, 15:59

**Para:** Rita Pestana <rpestana@cm-olhao.pt>

Estimada Rita,

O CCMAR e a UALG encontram-se neste momento a tratar da organização da reunião do Grupo de Trabalho II do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC) onde mais de 300 especialistas de todo o mundo estarão de 27 de Janeiro a 1 de Fevereiro na Universidade do Algarve.

Tendo o IPCC o combate às alterações climáticas como missão estruturante, entendemos por bem considerar a Câmara de Olhão como um município que alinha a sua visão a esta missão, pelo que vimos por este meio solicitar o vosso apoio monetário (com vista a cobrir alojamento, alimentação, aluguer de equipamento, etc.) à realização desta reunião no Algarve. Para terem uma dimensão do impacto da reunião, mais informamos que, por ocasião da realização da mesma, o programa Pós e Contras da RTP de dia 27 de janeiro será realizado no nosso auditório. Contaremos ainda com a presença do Sr. Ministro de Mar e aguardamos a confirmação do Sr. Ministro do Ambiente para a sessão de abertura, dia 27 pelas 9h, sessão essa para a qual faremos chegar o convite ao Sr. Presidente da Câmara de Olhão.

Aguardamos o seu feedback e desde já agradecemos a sua atenção.

Cordialmente,

**Daniela Fazenda**

Infrastructure Manager - Portuguese Node  
European Marine Biological Resource Centre (EMBRC-ERIC)

email: [drfazenda@ualg.pt](mailto:drfazenda@ualg.pt)  
Tlm: +351 964116760  
Tlf: [+351 289800900](tel:+351289800900) (ext. 400111)

**CCMAR - Centro de Ciências do Mar**

Universidade do Algarve  
Campus de Gambelas  
Edif. 7 - Gab. 3.3  
[8005-139](tel:+3518005139) Faro, Portugal ([see map](#))  
<http://ccmar.ualg.pt>  
NIF 506 197 760

[Torna-te Amigo do CCMAR](#) | [Become a CCMAR friend](#)

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**  
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP  
**DESP.: 766MGD/2020**  
**Nº Sequencial de Cabimento: 14052**  
Data de movimento: 27-01-2020

Orçamento para o ano de 2020

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal  
Class. Funcional -  
Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	57.600,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	254.600,00
5	Cabimentos assumidos	237.378,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17.221,36
7	Cabimento relativo à despesa em análise	4.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.721,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**MAPA ANEXO I da resolução nº 14/2011**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**OUTROS: 766MGD/2020**

**Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 17564/2020**

Data de movimento: 27-01-2020

**Orçamento para o ano de 2020**

Class. Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Class. Funcional -

Class. Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	197.000,00
2	Reforços / Anulações	57.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	254.600,00
5	Compromissos assumidos	237.378,64
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17.221,36
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.721,36

Data - 31-01-2020

A Chefe da Divisão Financeira

---



## PROPOSTA N.º 39/2020

### Comparticipação Financeira no Evento Promovido Pela União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta - Carnaval 2020

Considerando o pedido de apoio manifestado pela União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta para realização do evento denominado Carnaval Moncarapacho 2020 a promover por esta Autarquia Local, e melhor descrito no pedido ora em anexo.

Atendendo a que a realização deste evento revela interesse para o Município de Olhão por fomentarem uma maior aproximação dos Olhanenses a atividades culturais e lúdicas de proximidade que permitem melhor vivenciar a experiência de comunidade e do sentimento de ser de Olhão.

Recordando que a gestão dos recursos financeiros do Município tem que ser criteriosa e portanto atenta a elevados graus de eficácia e eficiência na atribuição de verbas para participar eventos realizados por outras entidades.

E considerando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*".

Tenho desta forma a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

1. Aprovar a comparticipação financeira no evento denominado Carnaval Moncarapacho 2020, promovido pela União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, no valor máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros).
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



União das Freguesias de  
Moncarapacho e Fuseta  
Concelho de Olhão

Autorizado o pagamento  
após levantamento

15.000€

Município de Olhão  
Dr. António Pina  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-952 OLHÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		1/2020-CARN	07/01/2020
<b>Assunto:</b> Apoio Monetário para o Carnaval Moncarapacho 2020			

Vimos pelo presente levar ao conhecimento de V. Exa. que a exemplo de anos anteriores, realizaremos no próximo mês de fevereiro de 2020, nos dias 23 e 25, o tradicional desfile de Carnaval, pelo que solicitamos ao Município de Olhão um apoio monetário para a realização do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da União das Freguesias,

  
Manuel Carlos Teodoro de Sousa

